

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22.041\$600, ouro, e em 138.726:252\$834, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*) — Permitta-me o Senado uma resposta rapida e immediata ao honrado Presidente da Comissão de Policia, Vice-Presidente da Casa.

Realmente, tal a gravidade e importancia do assumpto, que o Vice-Presidente da Casa, cuja serenidade e imparcialidade na direcção, como substituto de V. Ex., que são tão necessarias para o bom andamento de nossos trabalhos, — S. Ex. quebrou os seus actos e veio responder ao meu discurso sobre a amnistia, correndo em defesa do Ministro Pires de Albuquerque, procurador geral da Republica.

Em tres partes dividiu, o honrado representante de Matto Grosso, a sua oração. Na primeira parte, tentou provar que eu deturpei o pensamento do Sr. Pires de Albuquerque; na segunda parte, defendeu das minhas aggressões o honrado Presidente da Republica; na terceira parte, final, mostrou que o procurador da Republica cumprira com o seu dever, sem odios, sem paixões, e que a minha linguagem fôra de aggressão e de descortezia ao Supremo Tribunal Federal.

Deixemos de lado o caso do honrado Presidente da Republica; ha ahi um evidente equivoço do eminente Senador pelo Estado de Matto Grosso.

Tres foram as orações que proferi em defesa do projecto que tive a honra de entregar á consideração da Casa.

Na primeira dellas, conclui a minha exposição exactamente pela affirmação de que o Presidente da Republica não interviéra, não estava intervindo no julgamento; e accentuei, como circumstancia capital e maxima, que tres dos Ministros nomeados por S. Ex., cada um tivera modo diverso de se pronunciar. Era de concluir, com a maior simplicidade, que no caso de tão evidente controversia, não podia ser recebido pela nação, como julgamento indiscutível, recto, isento de qualquer pecha, a sentença de condemnação dos accusados á pena de reclusão por 20 annos de prisão.

Disse, ainda, nessa occasião, que havia recebido informação segura de que os juizes do Supremo Tribunal, em cuja imparcialidade, em cuja serenidade repousa a confiança e a tranquillidade da Nação, que o Sr. Presidente da Republica não estava intervindo e, acrescentava ainda, que os tres juizes nomeados pelo Sr. Presidente da Nação, divergiam entre si, acerca da classificação do crime.

Assim, o Sr. Whitaker confirmava a sentença do juiz Washington de Oliveira; o juiz Soriano de Souza classificava-a no art. 108 do Código Penal; e, o Ministro Cardoso Ribeiro, no art. 107 do mesmo Código, sendo que na vasta messe de juristas que possui o nosso paiz, fôra sobre elles tres que recahira a escolha do Sr. Washington Luis, como os mais virtuosos, os de maior talento e os mais cultos dentre as pessoas da confiança tecnica, da sua confiança moral, da sua confiança politica, divergem entre si.

O paiz não podia receber com agrado a sentença em que esses tres ultimos juristas e juizes nomeados, a fina flor da intelligencia e da cultura juridica do paiz, divergindo entre si, em uma sentença, sem um rigor scientifico, sem um rigor juridico, não fossem a expressão da verdade, esgotando-se, sem duvida alguma, acerca da classificação do delicto com um rigor scientifico perfeito.

Si os tres juizes paulistas — como são chamados no Tribunal — divergiam entre si, é bem de vêr-se que é um caso positivamente de grande difficuldade tecnica, um caso opinativo, um caso duvidoso, um caso controvertido. Como pôde alnãõ aceitar a condemnação, de 20 annos em um crime politico pela primeira vez assim punido no Brasil, quando tres juizes paulistas, divergem entre si, exactamente a respeito da classificação do crime e da penalidade a ser applicada?

Lamento, portanto, que o eminente Senador por Matto Grosso não tivesse lido todas as minhas orações, porque teria verificado exactamente que eu não puz em causa a pessoa do Presidente da Republica.

Prestou o nobre Senador um serviço e rendeu uma grande homenagem a S. Ex.; fundado em um equivoço, o de que eu o atacára.

Não faço, senhores, esta minha defesa pelo temor de que possa ser accusado de atacar o Presidente da Republica, não sómente pelo amor que devo á verdade, mas pelo desejo

(*) Não foi revisto pelo orador.

que tenho de mostrar que da propria oração de S. Ex. resulta a prova de que agi com absoluta imparcialidade, com absoluta serenidade.

Não deturpei, absolutamente, o pensamento do Sr. Pires e Albuquerque. Aqui eu abordei á outra phase da argumentação de S. Ex. Referi-me á reportagem da *A Patria* e fil-o exactamente dizendo que a primeira parte do julgamento fôra publicada e o Sr. Pires e Albuquerque proferira a sua oração deante de um corpo de representantes da imprensa.

Essa oração do ministerio publico, o requerimento verbal do procurador geral fôra notado pela reportagem e eu me valia da narrativa contida na *A Patria* de quinta-feira da semana passada, exactamente porque *A Patria* é um jornal de caracter accentuadamente bernardista, de um dos mais fieis e dedicados amigos do ex-Presidente da Republica.

O Sr. PRESIDENTE — Peço permissão ao nobre Senador para lembrar que se deve cingir á materia em discussão.

O SR. IRINEU MACHADO — Sr. Presidente, queira V. Ex. recordar-se de que o procurador geral da Republica tem um automovel, tem um secretario, tem uma gratificação, verbas constantes do orçamento da Justiça. Posso, portanto, examinar a questão, para depois das observações que fizer, concluir, no sentido orçamentario, no que me parecer conveniente. Não tem, portanto, a materia absolutamente que merecer censuras de V. Ex., lembrando-me de que a materia escapa ao orçamento da Justiça.

O Sr. PRESIDENTE — Perdão, não estou censurando a V. Ex.; estou apenas pedindo que collabore com a Mesa na boa ordem dos nossos trabalhos. O que está na mesa é o Orçamento da Justiça.

O SR. THOMAZ RODRIGUES — O automovel do procurador geral da Republica é o que custa mais caro á Nação.

O SR. IRINEU MACHADO — Está ouvindo V. Ex. o aparte do Sr. Senador Thomaz Rodrigues. S. Ex. está dizendo que o automovel do procurador geral é o mais caro á Nação. Certamente é um automovel de ouro, e é tambem o automovel que transporta maior numero de pessoas da familia de um funcionario.

O SR. THOMAZ RODRIGUES — E ha ainda uma circumstancia. Não raro são solicitados creditos supplementares para este automovel.

O SR. IRINEU MACHADO — Vê portanto V. Ex., Sr. Presidente, que até a gasolina pôde ser objecto das nossas considerações.

Mas, Sr. Presidente, estava eu observando que a *A Patria* reportava-se ao facto da seguinte fórma: "Finto o ligeiro relatório do Ministro Firmiano Whitaker, foi dada a palavra ao Ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, para produzir a accusação."

S. Ex. assim começou: — "Não receies, Srs. Ministros, que eu vos tome o tempo com divagações inúteis!"

"Posso dizer que aqui estou apenas por formalidade. Não!"

"Aqui estou ainda para reclamar o meu quinhão de odio contra os inimigos da ordem! (Sensação)".

A nota dada pelo reporter indica que S. Ex. fallou em phrases tão escabrosas que causaram sensação.

No dia seguinte veio publicado o texto do requerimento verbal do Sr. procurador da Republica. Estou dizendo agora a mesma cousa que disse em minhas orações anteriores para provar que não commetti a menor incorrecção. O eminente Senador por Matto Grosso é que está profundamente equivocado quando diz que o meu discurso está cheio de enganos, que eu accusára o procurador da Republica, proferira essas palavras em sessão secreta, quando eu disse que as suas palavras foram publicas, ouvidas pelo reporter e publicadas e depois corrigidas por S. Ex. em nota publicada no dia seguinte em outro jornal. Portanto, si ha equivoço é de S. Ex. e não meu.

Mas, ainda em outro trecho do meu discurso disse que o Ministro Cardoso, de S. Paulo proferira palavras tão apaixonadas em sessão secreta, mas que não conhecia o teor desses palavras. Eu me servia das palavras do Sr. Pires e Albuquerque registradas na propria nota do seu discurso por elle ministrado á imprensa, ou pelo menos por pessoa de sua ligação pessoal, de sua amizade, por seu secretario, enfim por quem quer que seja, mas sem que S. Ex. protestasse ou rectificasse.

O SR. A. AZEREDO — Mas não deu com certeza á *A Patria*.

O SR. IRINEU MACHADO — Não deu á *A Patria*. Mas na quinta-feira sahio na *A Patria*. Na sexta-feira, sahio a rectificação. Eu disse que si compararmos o discurso cujo resumo está na *A Patria* com o discurso que está publicado no *O Paiz*, de sexta-feira, 18 de novembro de 1927, veremos que o honrado Senador por Matto Grosso não tem razão, porque o Ministro Pires e Albuquerque, querendo corrigir, fez a emenda peor que o soneto. Que é peor; dizer-se que se tem odio ou despezo por um individuo?

O SR. A. AZEREDO — Contra o odio, o desprezo.
O SR. IRINEU MACHADO — A declaração de que se despreza um acusado é muito mais grave do que a declaração de que tem por elle odio.

Sr. Presidente, destoa absolutamente da serenidade e da missão do ministerio publico que elle se julgue preocupado com o odio e paixões dos accusados. O individuo que está accusado, no banco dos réos, naturalmente freme de colera ante as palavras candentes do seu accusador. Se, no Tribunal do Jury, ouve um formidavel requisitorio, naturalmente o seu descontentamento é profundo. Mas, o membro do ministerio publico não pôde querer equiparar, sob a neve dos seus cabellos brancos, com meio seculo quasi de magisterio e de serviço ás letras juridicas, no exercicio de suas funções de representante da sociedade, aos impetos e ao ardor da juventude, a paixão candente, a eloquencia rubra dos que iniciam a sua eloquencia forense nos primeiros annos, de vida no tribunal popular. O jury é um tribunal popular; o membro do ministerio publico é um jovem que pertence ao ministerio publico, que não é um membro da magistratura. Mas o Supremo Tribunal Federal é a cupula, é o apice, é o apogeu da magistratura, e o procurador geral da Republica tem que medir muito a sua linguagem, os seus pareceres, as suas opiniões, porque elle é occasionalmente, temporariamente membro do ministerio publico, mas, vitaliciamente, juiz do tribunal, e não deve querer que as suas opiniões e a sua linguagem de hoje, como procurador geral da Republica, possam, amanhã, ser-lhes lançadas á face, quando julgar como juiz, quando decidir como magistrado.

Vejamos o que o *O Paiz* consigna. As palavras do Sr. Pires e Albuquerque são de uma gravidade ainda muito maior das que constam da *A Patria*. A *A Patria* diz o seguinte: "O procurador geral da Republica exclama: posso dizer que aqui estou apenas por formalidade? Não; aqui estou ainda para acclamar o meu quinhão de odio contra os inimigos da ordem."

O *O Paiz* publica o discurso nos seguintes termos: "De sorte que aqui estou, agora, menos para attender ás exigencias da defesa social do que para cumprir uma formalidade."

Não eram, pois, as necessidades da defesa social, na propria affirmativa do Sr. Pires e Albuquerque, as razões e as causas da sua oração. Eram as suas razões pessoais, que lhe fizeram acrescentar mais: "para que não pareça que evito as iras dos inimigos da ordem, dos que juraram a morte das instituições e conspiram o descrédito, o empobrecimento, a ruina do paiz."

A concepção do magistrado e a das funções de ministro do Supremo Tribunal exigem que as cousas se passem de modo exactamente opposto; que elle tenha a preocupação da defesa social no exercicio de sua judicatura, e a suprema magistratura sem preocupação dos odios e resentimentos dos interessados ácerca de sua conducta.

E, como si fosse aos juizes do Supremo Tribunal licito se nivelarem aos accusados no terreno da lucta physica, ou no embate das paixões, igualarem-se com o accusado, contrapondo a sua opinião ou paixão politica ás paixões e ás opiniões politicas dos accusados acrescenta ainda o Sr. Pires de Albuquerque:

"Venho — dizia S. Ex. — ao encontro dessas iras para reclamar o meu quinhão de odio contra os inimigos da ordem."

O SR. A. AZEREDO — Vê-se bem que com espirito mal-sinado pelo odio dos outros.

O SR. IRINEU MACHADO — Senhores, como pôde um procurador da Republica no Supremo Tribunal dizer que aceita o conflicto de odio e paixões, "que vem ao encontro das iras e considera um titulo de gloria os odios dos accusados."

O SR. AZEREDO — Isso mostra a coragem do procurador geral da Republica.

O SR. IRINEU MACHADO — Ao magistrado é indifferente o odio dos accusados. E quando algum se preocupa com o odio dos accusados, já não é um juiz; já não abstrae a sua condição de homem, que deve separar-o dos accusados.

O SR. AZEREDO — E humano.
O SR. IRINEU MACHADO — Disse o honrado Senador por Malto Grosso, e agora renovou: E humano.

Mas, senhores, a função da magistratura é justamente esta de julgar sem odio. E é da natureza humana buscar as qualidades superiores para cobrir-se com ellas, para com ellas prestigiar a santidade do seu mysterio.

O SR. AZEREDO — Mas, nesse momento, o Procurador Geral da Republica não era um juiz, mas o advogado da justiça e da sociedade.

O SR. IRINEU MACHADO — E como Procurador Geral da Republica é que o Sr. Pires de Albuquerque devia falar

em nome da sociedade e não em nome de seu desprezo. Pouco se lhe dá que os accusados lhe tenham odio, porque elle se preocupando com o odio dos accusados, revela, desde logo, a sua suspeição e parcialidade.

E disse ainda que "os accusados vieram assim mostrar a sua vocação para o crime."

Como pôde o Procurador da Republica dizer isso de individuos que possuem fés de officios gloriosas, de homens como Luiz Carlos Prestes, que acaba agora mesmo de receber nas declarações de Getúlio Vargas a homenagem que os homens de bem prestam á bravura, á coragem, á nobreza e ao patriotismo de Luiz Carlo Prestes? Como pôde dizer isso daquelles moços, que se cobriram de louros e de glorias ao serviço da Patria, que possuem nos seus braços os galões e os bordados do officialato ou do generalato do Exército Brasileiro?

"Que elles eram predestinados ao crime — disse o Sr. Procurador Geral da Republica — e que elles revelaram a sua vocação para o crime."

O SR. A. AZEREDO — Não personalizou; falou em geral.

O SR. IRINEU MACHADO — Como S. Ex. pôde dizer, como disse em sua oração:

"Se estivesse falando para o jury, se me estivesse dirigindo a juizes, cuja consciencia precisasse despertar, bastar-me-hia colher nesta litteratura, *florescencia do vicio, a historia de todas essas covardias e atrocidades. Bastar-me-hia mostrar-lhe o que foram estes tres annos em bandos de sicarios armados.*"

Mas elle proprio, o Sr. Pires de Albuquerque, a considerar que a linguagem para o Supremo Tribunal não pôde ser a linguagem para o jury; se elle quizesse fallar á paixão do jury, viria despertar taes ou quaes repercussões com a rememoração destes ou daquelles factos; não o quer fazer, diz elle, mas, entretanto, faz; faz, porque logo acrescentou: "Bastar-me-hia colher, nesta litteratura, a florescencia do vicio." Já os accusados não são somente individuos accusados de infracções penaes e violação do Código Penal, são tambem individuos accusados de infracções moraes, de vicios. E acrescenta: "Bastar-me-hia mostrar o que foram esses tres annos em que bandos de sicarios armados com as armas roubadas á Nação, vieram, fugindo aos combates, assaltando, saqueando, esturpando, mutilando e matando, depredando a fortuna publica e a fortuna particular, tolhendo os campos, arruinando a lavoura e a criação, destruindo terras e povoações, espalhando o terror, a miseria e a morte, revivendo as esquecidas crueldades das invasões barbarescas."

O SR. ANTONIO MASSA — No meu Estado, só no municipio de Piancó, assassinaram 26 pessoas, inclusive um sacerdote, o padre Aristides.

O SR. IRINEU MACHADO — Entretanto, o Governo, para defender-se dos revoltosos, entrega aos lampeões as armas do Exército Nacional, e VV. Exx. não vêm para aqui rememorar os crimes praticados, com armas do Exército Brasileiro, com metralhadoras e fuzis, os assassinatos, os esturpos, os roubos, os assaltos ás centenas de milhares, praticados por individuos que, buscados nos recessos do paiz, nos lugares onde se acolhavam os malfeteiros celebres, entre os mais famosos facinorosos, com carabinas e armas de repetição modernas, com metralhadoras, ficaram sendo o terror permanente dessas regiões. E VV. Exs. não tiveram, até hoje aqui, uma palavra para esses crimes!

O SR. ANTONIO MASSA — Não se vem tambem fazer apoteose.

O SR. IRINEU MACHADO — Acrescenta o Sr. Pires de Albuquerque: "Folheai o Código Penal e qual será o crime ahi previsto que não encontrareis aqui realizado. Depredar e roubar, toda a escala do crime foi percorrida".

Senhores, é um membro do Ministerio Publico que está examinando, com o Tribunal que por tres artigos do Código Penal, os artigos 107, 108, 111, os accusados devem responder, que declara que outros artigos do Código Penal infringiram esses accusados como os de roubar, esturpar, tolher os campos. Se ha provas de tudo isso, como é que elles só respondem, naquelles actos, por um só? Ou os factos arguidos são falsos, ou as accusações são mentirosas, ou o Procurador Geral da Republica e os Ministros do Supremo Tribunal são prevaricadores!

O SR. ANTONIO MASSA — Ahi a referencia é de modo geral; é aos revolucionarios que andavam pelos diversos pontos do paiz. O que está em julgamento é o caso de S. Paulo.

O SR. IRINEU MACHADO — Nenhum juiz, como nenhum membro do Ministerio Publico tem o direito de imputar crimes sem a prova desses crimes. Quem diz que o individuo além do crime por que responde no tribunal, matou, roubou

estrupou, violou todos os outros artigos do Código Penal, ou está prevaricando, então faça-os processar pelos outros crimes, ou está mentindo, infamando, injuriando ou calunniando.

Mas, ainda, a regra de direito é esta, é que o acusado só pôde responder pelo crime constante dos autos. E o principio básico do processo penal é o respeito á honra e á vida dos accusados.

Ninguém tem o direito de infamar e insultar perante um tribunal que vai proferir sentença sobre o crime, aos accusados, imputando-lhes monstruosidades inqualificáveis, com evidente intuito de impressionar á assembléa julgadora.

Toda a escala do crime foi percorrida! E com que intuito? Diz o Sr. Pires Albuquerque: A ambição do poder e da riqueza, isto é, para assaltar o poder e para roubar, com a preocupação de evitar os perigos, para accusal-os de covardes, como os accusa em outro topico. Com o intuito de impressionar o tribunal, diz que elles fugiram aos perigos do combate. Allude, senhores, á discordia na hora da partilha dos despojos para equiparal-os aos salteadores, aos fascinosos que se entre-assassinam, quando, depois de derrubarem os que transitam nas estradas, se apossam de todas as suas malas, bagagens e fortuna. E dividindo o roubo querem para si a maior parte, a parte do leão e assassinos e ladrões dos viajantes incautos e indefensáveis, das victimas desventurosas e indefesas, passam em seguida a ser os assassinos e os ladrões de seus próprios comparsas.

Pôde-se levar mais longe o assalto á honra dos cidadãos, á honra militar dos accusados; pôde-se proferir uma injuria, uma calúnia mais vehemente, mais virulenta, do que essa ali consignada nas phrases desgraçadas proferidas para vergonha do Brasil e para documento da triste situação de paixões em que se encontravam os juizes no momento daquelle julgamento, por occasião de decidir sobre a sorte dos bravos que foram para os campos de batalha desfraldar a bandeira de restauração ao povo e aos seus direitos usurpados e da restituição á propria magistratura, da sua suprema função, de controlar e julgar e mantel-a como a suprema garantia de todas as liberdades e de todos os direitos individuaes ou collectivos?

E, conclue o Sr. Procurador Geral da Republica, com essa monstruosidade, que é a photographia da sua paixão, que a pena do libello é insignificante, é mesmo ridicula!

Levou tão longe a sua paixão, o seu odio, que não pede só a pena do libello, julga que essa é pequena, que é insignificante, que é mesmo ridicula, diante da maldade, do crime dos delinquentes.

Senhores, sei do que occorreu em S. Paulo. Os revoltosos não triumpharam, porque tiveram coração e honra. Houvesse essa maldade, de bestas feras nos corações dos heróicos da revolução de julho de 1924, e elles teriam certamente permanecido na Capital de S. Paulo, resistindo ao canhoneio das forças federaes e, assim, por mais alguns dias essa resistencia teria determinado o triumpho da revolução, teria sido a victoria dos heroes de julho de 1924.

Preferiram, no entanto, sacrificar a causa, a perder essa grande condição de exito, essa segurança da victoria, do que merecer a pecha de que forçaram, de que consentiram, de que quizeram o bombardeio da Capital de S. Paulo, porque permaneciam dentro dessa capital.

Sahiram, della, com armas, bagagens, e tudo quanto quizeram, diante das forças regulares e mesma das irregulares, levando ainda todos os seus feridos, e eram elles que queriam tudo destruir, tudo arrazar, tudo pulverizar!

Resistiram a todos os embates das forças legais, aos embates das subidas nas collinas e nas serras para Santos, quando, por alli, pretendiam passar as forças do Governo! E foram elles os deshumanos, elles que cederam aos rogos do Sr. Macedo Soares, da Associação Commercial de S. Paulo, do Arcebispo desse Estado e das familias paulistas!

Preferiram retirar-se, compondo os trens que quizeram, levando armas, bagagens e feridos para onde quizeram e, só dous ou tres dias depois, nas pontas dos pés, de vagarzinho, as primeiras avançadas da legalidade, ainda duvidando das afirmações dos "caipiras", dos "jeca-tatu's" paulistas, de que as forças armadas não havia ali, de que a cidade havia voltado ás suas funções habituaes, ás suas condições habituaes de vida, vinham contar que a cidade estava deserta, que não havia lá nem mais um soldado e, na ponta do pé, os legalistas vinham, devagarzinho, dizendo: será mesmo assim? Tomaram conta de S. Paulo, annunciando, depois, ao mundo inteiro que haviam conquistado victoriosamente, pela força das armas, a capital paulista. Apenas deixaram as forças necessarias na capital paulista para garantir, exactamente a função normal de policia, para proteger bancos, repartições arrecada-

doras, para proteger palácios, para proteger depositos de joias, de moveis, de artigos de luxo, do mesmo modo que protegeram, que deixaram intactos, nos bancos de S. Paulo, cerca de oitocentos mil contos e, nos cofres fortes dos bancos, algumas centenas de milhares de valores constituídos por títulos ao portador, por títulos da divida publica, por papeis de creditos, por fortunas immensas, constituídas em joias das mais ricas familias paulistas, as quaes tem o habito de deixal-as sob a guarda dos institutos bancarios, nos cofres fortes dos seus subterraneos.

Ainda ha dias, senhores, um capitão do Exército, paulista, pertencente a familia ali muito conhecida, havendo lido a noticia de que um Senador blasphemara, no recinto do Senado, dizendo que os revoltosos eram ladrões, affirmou poder assegurar ao Sr. Washington Luis e a todos os paulistas, que possuía os recibos dos bancos e as declarações dos respectivos gerentes das casas bancarias, certificando que encontraram intactos os seus depositos e valores.

Os soldados da revolução, em alguns logares, levantaram pequenas quantias, exiguas e ridiculas, mas o fizeram mediante recibo, a titulo de requisição.

Quem rouba, assalta a propriedade alheia, deslocando a coisa ou o bem de terceiros para si, em seu beneficio. Mas, esses homens que nada queriam para si, que apenas tomaram munições, armas, animaes e viveres exstrictamente o necessario para exigencias da guerra, deixaram em toda a parte o seu recibo e o seu documento e, si tivessem carregado de S. Paulo esses oitocentos mil contos em bilhetes do Thesouro e títulos ao portador, as joias e valores que lá se achavam; si tivessem querido roubar e houvessem carregado consigo um milhão e meio de contos, estariam hoje dictando leis á Republica, porque um milhão de contos foi o preço com que o Governo Federal conseguiu corromper a consciencia das bayonetas mercenarias e armar os mais terriveis e os mais execrados facinoras, contra a fina flor do heroismo, da intelligencia, da moral e do patriotismo, que eram os heroicos soldados das columnas libertadoras.

No *O Globo*, de 22 do corrente, em um trecho notavel do seu commentario ao meu projecto de amnistia, commentario encimado pelas palavras luminosas "Pela concordia Nacional", escreveu:

"Entretanto, assistimos agora, aos libellos, que o Procurador Geral da Republica e o Ministro Cardoso Ribeiro pronunciaram no Supremo Tribunal, exigindo a condemnação dos revolucionarios".

"Não era preciso insultar para condemnar; mesmo porque os revolucionarios, se tivessem adoptado processos energicos, não teriam cedido facilmente o terreno á dictadura bernardesca. Senhores absolutos de S. Paulo, elles mantiveram a ordem, offereceram todas as garantias ao povo e acautelaram a propriedade. Se tivessem sido salteadores, talvez fossem hoje victoriosos. Na cidade de S. Paulo, havia cerca de 800 mil contos no Thesouro Estadual, na Prefeitura e nos Bancos. Com 800 mil contos ninguem perde uma revolução... no Brasil. A série de pequenos levantos que se seguiram, mostrou que bastava uma resistencia mais obstinada dos revolucionarios ao bombardeio da tropa bernardesca, para que a face dos acontecimentos fosse alterada. Os revolucionarios nada quizeram, poupando o povo paulista, ou melhor, defendendo o povo paulista da sanha bernardesca. Foi preciso que entrassem em S. Paulo as tropas policiaes para que as residencias particulares ficassem entregues ao saque. Depois da occupação, quando as forças regressaram, foram expulsas praças das policiaes fluminense e espirito-santense, que haviam roubado as casas da cidade, até entao entregues á vigilancia dos revolucionarios".

Senhores, em todos os livros que li até hoje sobre a revolução, na "*Justiça*" do Sr. Macedo Soares, nas *Narrativas* do capitão Juarez Tavora, em todas as historias da revolução paulista, encontra-se o traço mais luminoso da serena bravura e do desprendimento desses soldados.

Poderá o Sr. Pires e Albuquerque dizer quantas vezes quizer que os revolucionarios eram bandos de sicarios armados, poderá cobril-os com toda a lava de seu odio candente, porque jámais a Nação brasileira poderá acreditar que homens que chegaram a dar tudo a esse ideal de salvacao do regimen constitucional do Brasil a ponto de porem em jogo até a sorte e o futuro de suas familias, e o futuro tristemente confirmou o perigo de tão arrojada bravura, pois ali estão os orphãos, as viúvas, cuja fome, cuja miséria, cuja dor, os estomagos vazios, as roupas esfarrapadas que cobrem os legionarios exilados e as familias que aqui ficaram no nos-

so territorio desses desventurados bravos, são o documento dessa honestidade.

Emquanto se multiplicavam nesta cidade as aventuras e os palacios dos defensores e amigos do bernardismo, emquanto o Governo saqueava cerca de um milhão de contos do Banco do Brasil, 800 mil contos restavam intactos nos cofres publicos nacionaes.

Com essa somma colossal de papel moeda, a sorte politica do paiz teria sido outra, o desenlace dessa pagina da nossa historia seria completamente diversa da que occorre. Se eu estivesse convencido, Sr. Presidente, de que as columnas da liberdade não fossem constituidas por um pugillo de homens de honra e de bravura, onde não sei o que mais brilhou, o que mais fulgiu, onde não sei se foi maior, si a honra, si a bravura, a minha palavra, que aqui nesta Casa representa a voz unanime da Capital da Republica, não estaria a serviço da injustiça da sorte, não estaria ao serviço dos heroicos soldados fulminados pela injustiça da sorte e pela desventura da guerra.

Confortam-me nesta tribuna, as manifestações unanimes dos representantes do povo carioca; confortam-me as palavras de amparo dos órgãos da imprensa, desses que não encontram meios de subsistencia nos avisos reservados e nas gorjetas governamentais.

Toda a imprensa da Capital da Republica, quando honesta e incorruptivel, toda ella tem sustentado a causa da amnistia.

Acaba agora mesmo o Conselho Municipal de votar, unanimemente, uma manifestação de applauso á minha conducta, propondo e renovando a amnistia. Não tenho, pois, nestas palavras, simplesmente que expressar o meu pensamento; a minha palavra, neste momento, aqui, sóa com a luminosidade e a grandiloquencia da Capital da Republica. E a Capital da Republica, senhores, tem sido no Brasil a salvação da sua honra e da sua liberdade.

Quereis condemnar a amnistia como representantes do Brasil?

Eu vos direi: onde ha povo livre e voto livre, cada palavra, cada bocca, cada cerebro só falla, só pensa, em favor da politica de concordia e de harmonia. E a Capital da Republica tem bastante intelligencia, bastante serenidade, bastante cultura para não dar a sua energia, a sua dedicação e a sua solidariedade a bandos de sicarios. Se eu quizesse, senhores, guardar no meu archivo um documento da pathologia mental, seria essa exaltada, candente, allucinada oração do Procurador Geral da Republica.

Só, meus senhores, uma explosão de colera de quem se põe em causa, como o Sr. Pires de Albuquerque, podia levar a taes consequencias a uma tão formosa intelligencia, a um tão brilhante espirito. (Pausa).

Creio, Sr. Presidente, que desta vez vamos contar certo. (Riso). Estão aqui 2 senadores, 2 que entram e com V. Ex. na presidencia, 5. Estando presentes só 5 senadores, pediria a V. Ex. que suspendesse os nossos trabalhos, mesmo porque eu desejaria proseguir minha oração em presença do eminente Senador por Matto-Grosso e S. Ex. foi forçado, por motivo de familia, a ausentar-se da Casa.

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á chamada.

Procedendo á chamada, a ella respondem os Srs.: Aristides Rocha, Eurico Valle, Lauro Sodré, Godofredo Viana, Pires Ferreira, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Juvenal Lamartine, Antonio Massa, Mendonça Martins, Lopes Gonçalves, Pereira Lobo, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Arnolfo Azevedo, Adolpho Gordo, Ramos Caiado, Felipe Schmidt, Pedro Lago e Bueno de Paiva. (21).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 21 Srs. Senadores. Continua com a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (continuando) — Sr. Presidente, observava eu que a accusação feita de quasi todos os outros crimes que o Codigo Penal capitula podia ser feita aos accusados pela revolução de 5 de julho de 1924.

O Sr. Presidente — Peço permissão para novamente apellar para V. Ex., afim de que se cinja á materia em debate.

O Sr. IRINEU MACHADO — No orçamento actual, ha verba para o Supremo Tribunal, para os juizes federaes que se occupam do caso.

O Sr. Presidente — Mas isso não tem relação alguma com o que V. Ex. vem dizendo.

O Sr. IRINEU MACHADO — Eu não quiz, outro dia, retrucar a um aparte do Senador fluminense, porque não tenho o habito de responder a apartes de collegas com os quaes não tenho relações. Mas, todo o mundo sabe que é uma tradição no nosso Parlamento e o que se passa em todos os paizes, que os debates, em materia orçamentaria, são amplos, illimitados, são politicos, dizem respeito á politica do paiz, ás questões do momento, ás questões orçamentarias, etc. É tradição, não só do Parlamento brasileiro como dos de todos os povos do mundo. Aliás, é, até, nos orçamentos, que se travam os debates politicos. É quasi sempre em torno da discussão dos decimos provisorios e dos duodecimos provisorios, como nas leis de receita e de despeza que se travam questões de confiança e relativas aos gabinetes. Na propria Inglaterra, quando um parlamentar quer discutir um assumpto e não encontra um meio para isso, o que faz? Elle propõe a redução ou suppressão de uma verba e vae, a respeito dessa verba, discutir o que deseja. O seu fim é esse. Assim, por exemplo, eu tomaria da penna e proporia a suppressão da gratificação ao Procurador Geral, do seu secretario, do seu automóvel, e ficava autorizado a mostrar a necessidade dessa suppressão por elle não corresponder á confiança do parlamento, por não attender essa gratificação ao interesse publico. Não ha meio de fazer o parlamentar correr nos trilhos que a Mesa quer, principalmente quando, mais que as leis escriptas valem os costumes, no parlamento. Os parlamentos nasceram mesmo dos costumes e dos usos parlamentares. Antes da criação dos poderes, antes da instituição do principio da separação dos poderes na Constituição, antes mesmo da criação escripta das casas legislativas, já essas casas legislativas funcionavam. Na historia ingleza, por exemplo, se verifica que já funcionavam uma Camara dos Communs e uma Camara dos Lords antes de se vir a organisa-las na constituição daquelle paiz, porque os representantes do povo, com os seus usos, as suas praticas, com o funcionamento dessas casas, é que foram creando e edificando as linhas do monumento legislativo. (Pausa).

Sr. Presidente, vê V. Ex. que se eu quizer novamente contar o numero dos presentes, verificarei que são 17, com V. Ex., 18. Como é que os Senadores entram, respondem á chamada e, immediatamente, sahem. V. Ex. comprehende que não ha — não se receba a minha phrase como injuria — mas não ha lealdade nessa conducta. Se querem que o orador prosiga na tribuna, que haja o *quorum*; permanecam aqui, mas não queiram forçar os outros a trabalhar, excusando-se elles ao trabalho. Eu comprehendo que seja mais penoso ouvir do que fazer um discurso, mas um dia e da caça e outro do caçador: um dia a gente é orador, outro dia é ouvinte. Por isso, é dever dos que respondem á chamada ficar no recinto.

Não se achando presente, neste momento, numero legal, peço a V. Ex. Sr. Presidente, que constate que immediatamente se retiraram daqui diversos Senadores que responderam á chamada.

V. Ex. vê que são 17 senadores, com V. Ex., 18. Nem sequer mesmo a Meza está constituida, regularmente. Não ha Mesa. Ha Presidente. Eu não sei a quem devo dirigir-me. Está V. Ex. sómente. V. Ex. está exercendo funções de 5. Eu pediria, pois, a V. Ex. que organizasse, regularmente, a Mesa e que verificasse que no recinto não ha numero legal.

O Sr. Presidente — Convido os Srs. Senadores Aristides Rocha e Ramos Caiado, a occuparem respectivamente os lugares de 1º e 2º Secretarios.

Vae-se proceder á chamada.

O Sr. BUENO BRANDÃO — Ha 21 Srs. Senadores no recinto, não ha necessidade de chamada.

O Sr. Presidente — Encontram-se no recinto 21 Srs. Senadores. Não é necessaria a chamada. Continua a discussão.

O Sr. Irineu Machado (continuando) — Em todo o caso, Sr. Presidente, o paiz inteiro está informado de que os Senadores entram e sahem, sahem e entram. E depois se queixam do Sr. Mello Vianna.

Noutro topico, de sua oração, diz o Sr. Procurador Geral da Republica, que si estivesse fallando para o jury — e na verdade S. Ex. fallou, como se estivesse na tribuna do jury.

Senhores, a covardia é um crime ou é a imputação de um grave defeito moral?

Dizer-se que um individuo tem vicio é imputar um crime ou é injuriar? A calúnia é a imputação de um facto que si fosse verdadeiro constituiria crime. A injúria é a imputação de um defeito physico ou moral que expõe ao ridículo ou ao desprezo publico o individuo por ella alvejado. Que o intuito do Procurador Geral é demonstrado pelo desprezo e da sua manifestação de odio contra os accusados; que a sua vontade é a de manifestar pela injúria o desprezo pelos accusados, não resta duvida alguma, porque foi elle, senhores, quem disse que se orgulhava do odio que o alvejava e que pagava com o desprezo. E, depois, acrescenta que são homens cobertos de vicios, covardes, criminosos de todas as monstruosidades e crueldades das invasões barbarescas.

Senhores, em São Paulo, quem fuzilou os combatentes? Os revoltosos ou a dictadura? As execuções de Cambucy foram crimes da revolução ou do Poder? As vagas humanas exportadas para a região da Cleve'andia, onde se matava pela infecção typhica, malarica, bacillar, os deportados na Ilha da Trindade, onde se davam alimentos e viveres pòdres; na 4ª Delegacia Auxiliar, onde ensinava-se aos accusados saltos para immortalidade, — quem o criminoso? Os revoltosos ou a legalidade bernardesca?

Accrescenta o requisitorio Pires de Albuquerque — o assalto aos cofres publicos e ás Casas Bancarias, e, no entanto, a verdade é que ellas ficaram abarrotadas de dinheiro, durante e depois da occupação dos revolucionarios! E todas as emissões bancarias para alimentar as arcas do Thesouro Federal, no governo bernardesco, — essas não foram assaltadas, não foram roubadas pela legalidade; entretanto, o Sr. Washington Luis encontrou-as vazias e, ao assumir o governo, mandou proceder ao um balanço, mandou verificar quaes as despesas feitas pelo Governo nesses dias de luta e depois, ninguem sabe por que, nunca se deu publicidade desse exame! Sabe-se, apenas, que do emprestimo recente — 800 mil contos foram destinados para o pagamento da divida fluctuante, só em parte!

E as emissões feitas pelo Governo? E o material de guerra dado pelo Governo ás hordas dos bandidos nordestinos?

Não escreveu, o Sr. Felix Pacheco, uma pagina fremente de odio, fremente de paixão, fremente de condemnação aos actos do Governo passado, de que e'le fez parte, por ter o Governo armado com fuzis e metralhadoras os mais afamados e cruéis facinoras do "interlland" brasileiro?

Senhores, por que ainda não puderam até hoje as policia's reunidas de Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e do Ceará, exterminar ou reduzir, pelo menos, as devastações, as verdadeiras "razzias" com que os salteadores do sertão perturbam a vida regular de nossos concidadãos, ahí habitantes, assassinando aqui, pulando de cidade em cidade, obrigando refens aos seus caprichos e depredações, porque as armas de repetição que elles possuem, lhes foram entregues ás suas mãos já tintas de sangue para abaterem as vidas dos mais bravos e dos mais corajosos soldados da juventude do nosso Exercito.

Chamar-se de covardes, senhores, de covardes por exemplo, a Eduardo Gomes, um dos sobreviventes do 5 de julho de 1922! Todos reunidos dentro da casa-mato da fortaleza sabiam que a sua sorte estava decidida; que contra elles se atiravam os formidaveis *dreadnoughts*; contra elles as outras fortalezas; contra elles todos os corpos do Exercito; contra elles toda a força policial; toda a infantaria de Marinha; cerca de vinte mil homens, contra dezoito pessoas, em uma proporção de um para dezoito mil. São os que transpõem o portão da fortaleza, depois de mandar que se escapassem os que não quizessem pagar com a vida tanta resignação, tanta abnegação, tanto desprendimento.

Lá vinham elles, senhores, pela avenida afóra. Os regimentos que ainda por allí se achavam apavoravam-se com a titanica figura desses dezoito bravos, expondo seus peitos ás balas do inimigo, olhar para o sol, para a luz, para o mar, para toda a formosura da paisagem e da natureza, que os convidada á vida. E' que elles associavam o seu dever e a sua abnegação á idéa da certeza de que o seu sacrificio não seria inutil pela patria.

Eduardo Gomes ou Siqueira Campos, chefe das columnas libertadoras, prototypos de covardia! Prototypos de interesse, de ambição no roubo e na partilha como salteadores de estrada!

Entretanto, quão nobre o caracter de Eduardo Gomes!

Não posso ler o seu nome sem me recordar das lagrimas com que a mim me referia Nilo Peçanha o que occorreu no Tribunal, no dia em que aquelle accusado era interrogado pelo juiz Vaz Pinto, as lagrimas que me mostra-

vam a profunda emoção de Nilo Peçanha, ellas ahí se renovavam porque já haviam corrido pelas suas faces, no Tribunal, no momento em que se realizava a sessão.

Perguntava o juiz a Eduardo Gomes o que fôra o levente de 5 de julho de 1922. Qual a sua co-participação nelle.

Eduardo Gomes narrava, com a franqueza de soldado e com a sua profunda fé religiosa, de homem puro, de crente, tudo quanto sabia, tudo quanto fizera. Confessou aquillo que o Governu chamava crime. O juiz lhe disse que elle não era obrigado a confessar o crime. Nilo Peçanha se emocionava, dizendo que elle estava fornecendo contra si a prova plena e elle respondeu: "E'-me indifferente a minha sorte; mas não me é indifferente a verdade porque ella é uma manifestação directa da minha honra".

Recordae o tocante encontro no Hospital Central do Exercito, entre Siqueira Campos e o Presidente Epitacio. Nem uma palavra de queixa, nem uma palavra de humilhação, nem uma falha de allivez; as respostas seccas, metallicas, monosyllabicas do bravo Siqueira Campos.

Os revolucionarios que podiam carregar o Thesouro de S. Paulo, o dinheiro da Delegacia do Thesouro Federal, o thesouro dos Bancos, preferiram transpor as fronteiras do paiz para servir de carregadores nos portos de Buenos Ayres e Montevideo, de operarios na construcção de estradas, trabalhando para o engrandecimento da Bolivia.

De vez em quando a enfermidade victima alguns dos que constituem este pugillo heroico de martyres, de spartanos. Numa disciplina ferrea, mais moral do que militar, obedecendo ao commando intelligente e nobre de Luiz Carlos Prestes, fazem rememorar a energia e a coragem do soldado das lutas religiosas, fazem recordar este punhado de bravos que iam para os campos de batalha sob o commando de Oliver Cromwell. Só os puritanos, só os catholicos, que, por um ideal posterior á vida, a immortalidade depois da morte, cruzavam as armas no campo das contendas religiosas com esta energia que lembrava a fé, a coragem, a nobreza e o desinteresse desses soldados, que fizeram na vida humana este largo, este immenso periodo de lutas e de revolução religiosa, edificando, com o seu sacrificio, o principio da liberdade de consciencia.

Os soldados da columna Prestes, que atravessaram o Brasil, lutando aqui, allí, acolá, com intelligencia, com força, com bravura, com estoicismo, sempre evitados pelos mercenarios que os buscavam, passam a ser, no requisitorio do Sr. Pires de Albuquerque, os covardes que corriam em toda a parte de todos quantos os buscavam, e que só tinham lances physicos para assaltar a propriedade, manobras para o saque, manifestações de lubricidade morbida e monstruosa. Columna ardente do crime em busca apenas da propriedade alheia.

Meus senhores, os pés rotos e lacerados, os farrapos dos maltrapilhos de gloria, respondem ao requisitorio do senhor Pires e Albuquerque e á sua triste oração.

Em vez de ecoar no Brasil, como um grito lancinante da justiça, fallando á consciencia de todos os homens, produz um effeito inverso, revolta todas as consciencias, reacende em todos os corações as paixões de outrora, e os que leram o requisitorio do juiz Pires e Albuquerque dizem: Senhores, ahí está um documento da subserviencia e da infecção bernardista!

E' a logica, é a inversão do antigo Presidente a repetir-se nas inversões de todos os seus auxiliares, dos que foram os instrumentos do seu governo, dos que são além fronteira, do seu governo, os detentores ainda dos postos de confiança do actual Presidente da Republica, os que estão servindo, nas suas posições, não á obra de continuidade e de progresso da patria, mas á obra de divisão, de perseguição, de odio entre brasileiros; os que estão querendo reavivar paixões e coleras, porque não é licito que aos vencidos, cujo bravura assombrou o Brasil e todos os technicos militares do mundo, não é licito, senhores, imputar-lhes a triste e infame pecha de covardia. Não; não foram covardes; não foram covardes os heroes de julho. Covardes são os que lhes negam a bravura, porque não ha maior covardia do que a de negar a gloria militar, não ha maior covardia do que a de negar bravura; não ha maior vilania do que não inclinar o joelho ante o heroismo que toca ás raias da loucura. O gesto immortal dos 18 de Copacabana, Srs. Senadores, poderá neste momento ser objecto dos esgarços de VV. EEx.; zombem VV. EEx. desse heroismo, desprezem-no, odeiem-o, como desprezou os legionarios de julho o ministro Pires e Albuquerque. A historia segue, entretanto, o seu curso inevitavel e sereno.

Que pensarão destes successos do passado e desses episodios da historia, quasi legenda, desses bravos, os filhos de Pires e Albuquerque, os seus netos e os seus descendentes?

E quando VV. EEx., Srs. Senadores, possaes despezar os heroes de julho, eu appellarei desse juizo para os dos descendentes de VV. EEx. Daqui a alguns seculos, daqui a algumas dezenas de annos, talvez daqui a alguns mezes, os vossos tafaranetos, e ta vez mesmo agora os vossos filhos irão aprender, nos compendios de historia, repetir no recesso do lar, na aula das escolas, no Fóro, nos cursos scientificos, na imprensa, na tribuna, em toda a parte, que a historia do Brasil é muito pobre, mas que a riqueza é tão grande, quando encontra um 5 de julho e os 18 heroes de Copacabana; que a sua riqueza basta para cobrir toda a legenda napoleonica!

Que importa, senhores, que importa que a historia do Brasil conte pelos dedos os seus dias de gloria, os seus factos de epopeia militar, si Marcilio Dias já é grande como uma legenda!

Marcilio Dias é já grande como uma legenda.

Osorio é o cyclone que arrastou atrás de si, no seu vôluntarioso, a cavallaria gaúcha; E' um frecho de oitro da nossa historia patria, que augmenta a circulação do nosso sangue e que nos torna febris, quando estudamos a historia patria e aprendemos nas lições do passado o nosso dever patriótico.

Senhores, o que dirá o futuro do heroismo dos infantes de Copacabana ou dos cavalleiros de Presles?

Que importa que o juiz Pires e Albuquerque cubra de baldões e julgue covardes esses bravos?!

E' appello serenamente da opinião de S. Ex. para a posteridade communs, para a posteridade proxima, para a posteridade futura, porque dos contemporaneos, desses, senhores, eu tenho um mandato para fallar nesta Casa, porque a opinião da Capital da Republica, cuja bocca não está suffocada, não está tapada pelas mãos das tyrannies estaduais; a Capital da Republica que sabe, que pensa e que reflecte; a Capital da Republica que não ama menos a liberdade do que a justiça, essa considera os soldaos de 5 de julho de 1922 e 5 de julho de 1924, não como reprobos, não como facinorás, não como sicarios, mas como bravos e heroes, como mártires da causa do progresso, da independencia e da liberdade da Patria!

O honrado Senador por Matto Grosso entende, senhores, que houve na minha oração grave injuria ao ministro Pires e Albuquerque, ao Supremo Tribunal.

Accentuei no meu discurso que os seis ministros que condemnavam os accusados não eram a maioria do Tribunal; que a Nação não podia conformar-se com uma sentença condemnatoria de tal gravidade, em um caso juridicamente tão contestado e tão controvertido com esse, com o julgamento apaixonado, interessado politicamente o procurador geral da Republica, no exercicio de sua parte de odio e de viangança contra o vencido, elle que representava o vencedor nas suas proprias expressões.

O Sr. ANTONIO MASSA — Representava a sociedade e a justiça.

O SR. IRINEU MACHADO — Ao aparte do meu honrado collega, Sr. Antonio Massa, peço licença para responder com trechos da oração do Sr. Pires e Albuquerque, Albuquerque contra Massa.

O Sr. ANTONIO MASSA — Já o Sr. Azeredo mostrou que V. Ex. está errado.

O SR. IRINEU MACHADO — "Dir-se-hia que não somos os vencedores ou que, esgotadas as energias da luta, nos resignámos a receber a lei dos vencidos?"

E' preciso por um termo a tamanha audacia. Que as situações se definam.

Ou se é pela lei ou contra a lei. O momento não comporta transigencias."

Estava agindo, portanto, como vencedor contra vencido. O juiz não é vencedor, é estranho á luta, é considerado pela sociedade como poder imparcial, para julgar vencedores e vencidos...

O Sr. ANTONIO MASSA — Elle não estava julgando.

O SR. IRINEU MACHADO — ...para punir os responsáveis pelos crimes praticados durante o estado de sitio, para punir as autoridades vencedoras que se excederam e delinquiram, para punir os que se rebelaram contra a lei e tomaram armas.

O Sr. ANTONIO MASSA — O procurador geral não toma parte no julgamento.

O SR. IRINEU MACHADO — O procurador geral é um representante do ministerio publico, na bella e admiravel concepção de desse instituto tem a famosa lição de Ruy Barbosa, reproduzindo o conceito de todos os autores de Direito Judiciario e Processual; o ministerio publico não é in-

stituido para accusar, para pedir a condemnação, para solicitar sentenças em favor apenas da fazenda publica ou da fazenda nacional ou contra a liberdade; o ministerio publico é para dizer de direito. Quando o ministerio publico é parte, em nome da sociedade, elle não tem o direito de equiparar-se á parte que defende um direito ou o interesse individual; quem falla em nome da communidade, em nome da sociedade, não, pleiteia interesses apaixonados ou violentos. Esse é o erro de concepção dos que pensam que, na cadeira de procurador geral da Republica, o seu dever é accusar e pedir a condemnação. Não; é o de, fallando em nome da sociedade, pedir a applicação do penas que se am a expressão da justiça e não da vindicta — um julgamento e, nao, uma execução partidaria.

Aludiu ainda o Senador por Matto Grosso á minha oração, na parte em que impulei ao Sr. Pires e Albuquerque a culpa de haver agredido o Poder Legislativo, com a accusação de conceder repetidas amnistias, causa de novas revoluções, de novos crimes, afrouxando a disciplina nacional, metendo ao crime e prevareando pela compiacencia e tolerancia pelos criminosos. Elle não se limitou a agredir o Parlamento; a todo o Poder Legislativo, agrediu tambem o Deputado Assis Brasil. A que proposito vem essa referencia, aqui, ao Sr. Assis Brasil?

Escreve o ministro Pires e Albuquerque, na reprodução do seu requisitorio oral feito perante o Tribunal:

"Hoje — assignado com satisfação — hoje pela primeira vez, são arrastados á barra de um tribunal para prestarem contas de seus crimes."

Que satisfação pôde ter, senhores, um brasileiro, um magistrado, um homem em ver que, pela primeira vez, se nega a amnistia á accusados peccados! Que prazer pôde ter um homem, um magistrado, um brasileiro, em ver que, pela primeira vez são arrastados á barra de um tribunal, para prestarem contas de seus crimes os criminosos!

Por que não se contenta o Sr. Pires e Albuquerque na violencia da sua parodia Cicromana, imitando as expões candentes de Cícero, não se limita, senhores, apenas a querer que os accusados respondam pelos crimes de 6 de junho, de 1922, e 1924. Elle quer tambem que os accusados das duas revoluções vão para ali responder pelos crimes de todas as revoluções passadas. E nos recrimina, a nós outros, de nossa fraqueza e de nossa compiacencia, causa da renovação das revoluções e dos crimes contra ordem, como consequencia de nossa trouxidão e nossa tolerancia. Não se refere tão somente ao caso actual, porque no caso actual elle faz, desrespeitoso para com o Congresso, a affirmação de que se regosija com a recusa da amnistia.

Elle tem prazer em ver os accusados no banco dos réus. Elle se refere, positivamente, aos casos anteriores e diz o seguinte: "Entre nós tambem, no dia em que a nação sahir do alheamento em que vive, resolvida a impor a sua vontade soberana, no dia em que a grande maioria dos amigos da paz e do trabalho se congregar contra os turbulentos e arruaceiros, cessarão de vez as mashorcas; que de 4 em 4 annos, vem perturbando a vida do paiz e impondo-lha sacrificios de toda sorte. Basta de tolerancia."

A therapeutica das amnistias já se revelou improficua.

E' a lição dos ultimos capitulos de nossa historia."

E, pois, uma accusação ao Poder Legislativo de haver pela sua tolerancia, consentindo nas amnistias, facilitado a reprodução das revoltas, a sua reprodução de 4 em 4 annos, para perturbação da vida do paiz e sacrificio de sua fortuna. E acrescenta:

"Mudam os tempos, variamos pretextos, mas é sempre a mesma obstinação criminosa, insuflada pelas mesmas ambições e acorçoadas pela certeza da impunidade."

Quem é o accusado de fomentar as revoluções, deixando aos revolucionarios a convicção da impunidade? O Poder Legislativo, que applicava a therapeutica das amnistias e que com a sua tolerancia sacrificava a sorte do paiz e os seus destinos, de 4 em 4 annos. E' a resposta do proprio Sr. Pires e Albuquerque.

E' a primeira vez, diz depois, no periodo immediato, o Sr. Pires e Albuquerque, que esta impunidade nos falha; e isto os surprehende e irrita, tão habituados estavam, os artistas da desordem, a ver o esquecimento seguir de perto as aventuras, de que vinham depois se jactar, readmittidos nas posições, como heroes e benemeritos."

Ahi há, portanto, nova reaffirmação de sua opinião contraria ao Poder Legislativo, porque o Sr. Pires e Albuquerque falla no esquecimento que vinha seguindo de perto os aventureiros, vindo os revolucionarios se jactar, readmittidos nas posições como heroes e benemeritos. A expressão esquecimento ahi é a expressão amnistia.

E, ainda acrescenta o Sr. Pires e Albuquerque no seu requisitorio que um dos chefes da revolução proclamava a

necessidade de representação e de justiça, que ha muito não existia no Brasil, visando, claramente ahi, o Deputado Assis Brasil, o chefe da Alliança Libertadora do Rio Grande do Sul. O Sr. Pires de Albuquerque imputava ao Sr. Assis Brasil o crime de excitar os revolucionarios á pratica do crime, apondo-lhes com a impunidade, levantando a flamula das reclamações revolucionarias em torno do programma da representação e da justiça, fórma pela qual o Sr. Assis Brasil pretendia levantar os créditos do Brasil, restituindo-lhe o direito de voto e a garantia da justiça.

Veem, pois, V. Ex. que não foi somente contra o Poder Legislativo que o Sr. Pires de Albuquerque despejou, inteira, a sua colera, as suas censuras, foi pessoalmente attingido o Sr. Assis Brasil, a quem denomina de chefe dos revolucionarios, junto do qual se empenha, prometendo-lhes a impunidade do crime.

Noutra passagem, ainda, o Sr. Pires de Albuquerque diz que é indispensavel extinguirmos, de vez, a nossa indulgencia para com os crimes politicos.

Senhores, si para o Sr. Pires de Albuquerque todos os males da Republica veem dessa indulgencia, dessa impunidade, dessa prevaricação, dessa renovação de revoluções, dessa desordem no paiz, pergunto eu: — Quem o primeiro a atacar? E essa circumstancia é capital, porque si foi S. Ex., a minha palavra não é de aggressão, a minha palavra é de defesa das prerogativas essenciaes ás attribuições do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, achando-se no recinto apenas 12 Srs. Senadores e a hora muito adelantada, eu pediria a V. Ex. que levantasse a sessão, mantendo-me a palavra para a continuar amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Só poderei considerá-lo com a palavra si V. Ex. enviar á Mesa um requerimento de consulta ao Senado. Quanto a suspensão da sessão, vou mandar proceder á chamada.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, Sr. Presidente, eu creio que dentro do Regimento, eu deverei ficar com a palavra assegurada.

O SR. PRESIDENTE — Como já tive oportunidade de informar a V. Ex., isso depende de consulta ao Senado. V. Ex. poderá fazel-o na sessão de amanhã, na hora do expediente.

O SR. IRINEU MACHADO — Peço a V. Ex., então, que depois de feita a chamada o si for verificada a falta de numero para a continuação da sessão, me considere inscripto para o expediente de amanhã.

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á chamada.

Procedendo-se á chamada, a ella respondem os Srs. Aristides Rocha, Eurico Valle, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Juvenal Lamartine, Antonio Massa, Mendonça Martins, Gilberto Amado, Lopes Goncalves, Pereira Lobo, Irineu Machado, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Arnolfo Azevedo, Adolphe Gordo e Ramos Caiado. (16)

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 16 Srs. Senadores. Não havendo numero para o proseguimento da sessão, vou levantá-la, designando para a de amanhã a seguinte ordem do dia:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22:044\$600, ouro, e em 138.726:252\$854, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 208, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928, em 105.841:397\$971, ouro, e em 374.501:512\$547, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Comissão de Finanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 179, de 1927, fixando as forças navaes para o exercicio de 1928 (com parecer da Comissão de Marinha e Guerra sobre as emendas apresentadas, n. 692, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 242, de 1927, autorizando a Prefeitura do Districto Federal a contrahir um emprestimo externo, em ouro, até a quantia de 31.770.000 dollars, em uma ou mais operações, estabelecendo o typo, juros, amortização, garantia e outras condições necessarias (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 636, de 1927);

Continuação da discussão unica da indicação n. 2, de 1917, propondo a adopção de uma medida regimental fixando o numero de Senadores necessarios para o funcionamento das

sessões (com parecer da Comissão de Policia sobre as emendas apresentadas e offerecendo novas, n. 678, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 227, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, um credito especial de 3.707:523\$, para pagamento dos auxilios concedidos aos governos estaduais e municipais e a particulares, pela construção de estradas de rodagem até 1924 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 670, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 232, de 1927, que revigora os decretos ns. 4.972 A, de 1925, e 17.531, de 1926, afim de poder o Governo assignar o contracto de construção da estrada de rodagem de Caracarahy á villa da Boa Vista do Rio Branco, no Amazonas (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 635, de 1927);

1ª discussão do projecto do Senado n. 94, de 1927, prorogando por cinco annos o prazo de vigencia do contracto de navegação subvencionada com o governo do Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922 (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 637, de 1927);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 68, de 1927, que proroga por mais um anno, o prazo de validade do concurso realizado para o preenchimento do cargo de pharmaceutico sub-inspector do Departamento Nacional de Saude Publica (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação e offerecendo um substitutivo á emenda apresentada, n. 646, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 181, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:115\$457, para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito Alvaro Augusto Thomaz Goncalves, 1º tenente, por haver sido melhorada a sua reforma (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 631, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1927, autorizando o Governo a pôr em disponibilidade, com os vencimentos de cathedratico, o Dr. José Bourdot Dutra, lente substituto da Escola de Minas, de Ouro Preto, (com emenda substitutiva la Comissão de Finanças, parecer n. 636, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 209, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 115:681\$433, para pagamento a officiaes reformados da Armada, differença de quotas a que tem direito (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 644, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 190, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 78:448\$320, para pagamento de differença de vencimentos ao capitão de mar e guerra, pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, cuja reforma foi annullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 632, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1927, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 296:000\$, para aquisição do predio em que residia o conde de Porto Alegre, annullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 630, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 157:051\$415, ouro, correspondente a 444.905,00 francos, para regularizar a escripta do emprestimo da Estrada de Ferro de Goyaz (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 559, de 1927);

2ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1927, equiparando os cartorarios e ajudantes, do Thesouro e do Tribunal de Contas, aos segundos e terceiros escripturarios das mesmas repartições (com parecer contrario da Comissão de Finanças, n. 627, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, votada pelo Sr. Presidente da Republica e mantida pela Camara dos Deputados, criando Officios Privativos de Notas e Registro de Contractos Maritimos (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 649, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, votada pelo Sr. Presidente da Republica, que concede a D. Eugenia Rodrigues Funes de Souza, relevando de prescripção em que in-

correu o seu direito para pleitear o pagamento de vencimentos não recebidos por seu esposo Dr. Ennes de Souza, professor da Escola Polytechnica (*com parecer contrario da Comissão de Finanças, n. 663, de 1927*);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 81, de 1927, considerando crime de estelionato, punível com as penas do artigo 338 do Código Penal, fabricar, dar á venda ou expor á consumo, generos alimentícios adulterados (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação ao projecto e ás emendas apresentadas, n. 697, de 1927*);

Discussão unica do véto do Prefeito n. 13, de 1927, á resolução do Conselho que equipara, para todos os efeitos, os quartos escripturarios da Directoria de Fazenda, aos amannenses das repartições da municipalidade (*com pareceres favoraveis da Comissão de Constituição, ns. 460, e 696, de 1927*);

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito n. 22, de 1925, á resolução do Conselho que provê sobre a jubilação de professores cathedraicos que tenham servido por mais de oous annos no cargo de inspector escolar (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e voto em separado do Sr. Ferreira Chaves, n. 639, de 1927*);

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito, n. 88, de 1922, tornando extensivas aos operarios, diarsitas e mensalistas da municipalidade as disposições constantes do decreto n. 2.490, de 9 de setembro de 1921 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 638, de 1927*);

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito, n. 40, de 1925, á resolução do Conselho Municipal que manda incorporar aos vencimentos dos serventes da municipalidade a diaria de 3\$, instituida pelo decreto n. 2.680, de 1922 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 640, de 1927*).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 5 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças

Sob a presidencia do Sr. Manoel Villaboim e presentes os Srs. José Bonifacio, Annibal Freire, Manoel Theophilo, Lindolpho Collor, Domingos Mascarenhas, Carvalho Prates, Oliveira Botelho, Simões Filho, Eurico Chaves, Wanderley de Pinho, Prado Lopes, Rodrigues Alves Filho e Carlos de Almeida, esteve reunida esta comissão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Foram lidos, discutidos e assignados os seguintes pareceres: Do Sr. José Bonifacio, favoravel ao projecto n. 502, de 1927, que dispõe sobre ligações ferroviarias interestaduaes; do Sr. Oliveira Botelho, pedindo informações, em virtude de voto da Camara, a requerimento apresentado, sobre o projecto n. 424, de 1926, que abre o credito especial de 136.064,00 dollars para pagar á Companhia Edificadora; do Sr. Manoel Theophilo, favoravel, com emendas, ao projecto que autoriza a despender até 300 contos com a aquisição de "Pó Seulco" contra o trachoma; do Sr. Lindolpho Collor, opinando pelo destaque da emenda ao projecto n. 601, de 1927, que revogou diversos creditos; do mesmo, favoravel á emenda, do Senado, ao projecto n. 372, de 1927, que autoriza o Governo a abrir o credito especial de réis 33:884\$400 para pagar ao Dr. J. Ovidio Marcondes Romeiro; do Sr. Camillo Prates, favoravel, de accôrdo com o parecer da Comissão de Justiça, ao n. 305, de 1926, que abre o credito especial de 86:629\$108, para pagar a João Pinheiro de Almeida e D. Carolina Augusta de Almeida; do Sr. Cardoso de Almeida, contrario, de accôrdo com o parecer da Commis-

são de Policia, ao projecto n. 637, de 1927, que crêa o logar de enfermeiro do posto medico da Secretaria da Camara; do mesmo, favoravel ao projecto n. 362, de 1927, que crêa um posto federal, em Rosario, no Rio Grande do Sul; do Sr. Rodrigues Alves Filho, favoravel, com projecto á mensagem, solicitando o credito de 37.231:085\$855, para pagar á firma Lage & Irmãos; do Sr. Cardoso de Almeida, pedindo informações ao Governo sobre os projectos ns. 15, 312, 484, 546, do Senado, e 594, todos de 1927; do Sr. Lindolpho Collor, pedindo informações sobre o projecto n. 580, de 1927; do Sr. Prado Lopes, pedindo informações ao Governo sobre o projecto n. 5, de 1927, do Senado. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão.

Comissão de Instrução

Sob a presidencia do Sr. Valois de Castro, presentes mais os Srs. Braz do Amaral, Carlos Penafiel, Viriato Corrêa, Henrique Dodsworth e Solano da Cunha, reuniu-se, ás 15 horas, a Comissão de Instrução, na sala respectiva.

Lida e approvada, sem observações, a acta da reunião anterior, o Sr. Viriato Corrêa pediu a palavra para apresentar suggestões a proposito do projecto n. 530, de 1927, que augmenta o numero de premios, de viagem á Europa, concedidos pela Escola Nacional de Bellas Artes. As suggestões, lidas pelo Sr. Viriato Corrêa, foram entregues á Comissão.

Em seguida o Sr. Presidente distribuiu ao Sr. Carlos Penafiel o voto parcial ao art. 2º da resolução legislativa que permite os exames parcellados nos estabelecimentos de ensino secundario.

O Sr. Presidente convocou a proxima reunião para segunda-feira, ás 14 horas.

Reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, Industria e Commercio

Sob a presidencia do Sr. João de Faria, Presidente da Comissão de Agricultura, estando presentes desta comissão os Srs. Simões Lopes, Aarão Reis, Graccho Cardoso, Fidelis Reis e Alberto Maranhão e da de Constituição e Justiça, os Srs. Mello Franco, Annibal de Toledo, Marcondes Filho, Luz Pinto e Ubaldino Gonzaga, reuniram-se estas comissões, afim de proseguir no estudo dos ante-projectos de lei sobre jazidas de petroleo e que regula a propriedade das minas. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente começou por declarar o que ha feito até este momento a Comissão de Agricultura sobre esta relevante questão do petroleo e seus derivados. Tendo agora as comissões reunidas de se pronunciar sobre as duas theses contidas no trabalho em discussão, isto é, sobre os ante-projectos acima referidos, resolveram, de accôrdo com o voto da maioria, que seja o assumpto tratado em um trabalho unico. A' consulta sobre si devem ser estudados distinctamente os dous aspectos dessas questões, isto é, os lados technicos e juridicos, as comissões pronunciaram-se pelo desdobramento, sendo, então, designados relatores, respectivamente, os Srs. Simões Lopes e Marcondes Filho. O Sr. Simões Lopes agradeceu sua designação para relatar a parte technica e o Sr. Graccho Cardoso prometeu levar o parecer na proxima reunião.

preenchidas mediante essa prova, mas não estabelece por quanto tempo ella valerá. Pretende-se, assim, prorogar um prazo que não existe.

As vagas abertas determinam a abertura immediata do concurso e o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados nos primeiros logares. Não se conferem aos candidatos classificados, por muitos que sejam, o direito de expectativa de preenchimento desses logares, porque não ha prazo, não se limita o tempo dentro do qual será válido o concurso.

O SR. DIOCLECIO DUARTE — Devo lembrar que, consultado o director do instituto a respeito desse projecto, manifestou-se absolutamente favoravel, pois os candidatos que pretendiam a prorogação do concurso haviam demonstrado, durante cinco annos, capacidade technica.

O SR. AZEVEDO LIMA — Louvo-me, Sr. Presidente, nas informações prestadas á margem pelo nobre representante do Rio Grande do Norte. Não são officiaes.

S. Ex. declara que o director do estabelecimento foi consultado e approvou a idéa da prorogação do prazo do concurso. Pouco me importa, porém, a opinião pessoal desse funcionario. A verdade absolutamente incontestavel é que se vae prorogar um prazo que não tinha prazo.

O SR. RAPHAEL FERNANDES — São duas credenciaes firtes que apresentam os candidatos: tem concurso; e já prestaram serviços ao Instituto.

Aliás, o que está no projecto não é "prorogação de prazo", mas, sim, "revalidação do concurso".

O SR. AZEVEDO LIMA — Tenha V. Ex. a bondade de lêr o projecto.

O SR. RAPHAEL FERNANDES — O director accentuou, com justicia, que este projecto é viavel, por isso mesmo que os candidatos que devem ser nomeados tem concurso e são obrigados, além disso, a demonstrar capacidade technica.

O SR. DIOCLECIO DUARTE — Tinham prestado serviços durante cinco annos.

O SR. RAPHAEL FERNANDES — Como, aliás, prestaram os primeiros nomeados sem concurso.

O SR. AZEVEDO LIMA — Vou explicar á Camara que, mais de uma vez, medicos classificados em concursos successivos no Instituto Medico Legal requereram ao Presidente da Republica, sua nomeação, dispensando-os das novas provas de concurso, attenta ás que já haviam prestado muito pouco tempo antes das novas vagas abertas.

Poderei citar o caso do Dr. Attila Torres, hoje incorporado ao numero dos medicos do Instituto, o qual se submetteu a quatro concursos successivos, sendo, em todos, classificado e bem classificado.

No fim do terceiro, havendo elle já nos anteriores obtido sempre o terceiro logar, o Dr. Attila Torres, como se houvesse aberto inscripção para quarto, requereu ao Governo sua nomeação para essa vaga, independente de nova prova, visto como, por tres vezes, já havia revelado aptidão para o cargo.

O Governo indeferiu a petição, dizendo-lhe que deveria prestar outro, porque assim estava prescripto no texto do regulamento em vigor.

O Dr. Attila Torres queixava-se de haver sido, tres vezes, preterido na classificação do concurso, figurando sempre o seu nome em terceiro logar, porque, sendo duplices as listas, os interesses politicos o queriam excluir da possibilidade da nomeação. Por isso, invocou a protecção e o auxilio do Presidente da Republica, Sr. Epitacio Pessoa, para que S. Ex. determinasse que se exercesse vigilancia rigorosa na apuração da prova, evitando que tomassem parte nas mesmas examinadores parciais ou suspeitos...

Devo dizer a V. Ex., Sr. Presidente, que não falharam as esperanças do candidato Attila Torres, tendo o Sr. Epitacio Pessoa, depois de já haver nomeado dois medicos que não tinham competencia technica especial, após a queixa do candidato, mandado substituil-os por outros dois. Talvez por esse motivo, o Sr. Attila Torres conseguiu, no concurso, ser classificado em primeiro logar, havendo sido nomeado.

Igualmente como S. S., o Dr. Alberio Magalhães, classificado em primeiro logar, em um concurso realizado em 1910, requereu nomeação duas vezes, e não logrou ser atendido, sob o fundamento de que, apesar de haver obtido aquella collocação, estava caduca, para todos os effeitos, a prova a que se havia submettido.

Ha mais: o Dr. Aridio Martins, classificado em segundo logar, no penultimo concurso, não obteve nomeação, não obstante haver tambem requerido, e não a obteve sob igual allegação, isto é, porque o concurso só era valido para a data em que se realizara; e, sem embargo de se ter verifi-

cado vaga muito pouco depois do preenchimento das outras, S. S. não foi nomeado.

Agora, surge, no Congresso Nacional, um projecto revalidando uma cousa que está caduca, que deixou de existir, depois de preenchidas as vagas, tendo sido nomeados os candidatos. Poderá parecer que isso não prejudica os interesses da justiça. E' um engano. Posso affirmar a V. Ex., Sr. Presidente, que estão habilitados a se submeterem ás provas do concurso no Instituto Medico Legal, para preenchimento de duas vagas, nada menos de 20 candidatos, novos, aptos, bastante dextros em technica de necropsia e pericias medico-legaes. E esses candidatos, si fôr approvedo o projecto de lei a que me refiro, ver-se-hão impossibilitados de realizar suas aspirações, devido á influencia damninha, nefasta, nociva dos elementos politicos.

Não estou, aqui, defendendo os interesses pessoas de ninguem; não tenho o proposito de hostilizar quaesquer candidatos que houvessem logrado classificação no ultimo concurso: estou defendendo os interesses geraes da minha classe, á qual pertencem os medicos novos, brilhantes, activos, que pretendem se submeter ás provas lisas, limpas, crystallinas de um concurso publico; estou, mais do que isso, defendendo ainda uma vez, como ha mais de quinze dias fiz, os interesses da justiça, da medicina local, que podem ser, mais uma vez, conculcados pela intervenção indebita, apaixonada, parcial e inopportuna da politica, em materia de administração publica e, especialmente, de administração technica ou profissional.

Não posso, depois de haver feito essas revelações, com as quaes superpuz os interesses da causa collectiva, da causa publica, aos interesses personalissimos de certos candidatos; não posso deixar tambem, Sr. Presidente, de crear obstaculos á marcha de um projecto que tem por fim attender á ambição despertada pela abertura de duas vagas, consequentes ao fallecimento dos Drs. Cunha Cruz e Sebastião Côrtes.

Terei de emendar esse projecto. E' necessario emendal-o, não só para procrastinar o seu andamento, como ainda para satisfazer um sentimento de justiça que me determina, que me aconselha seja equiparado o medico radiologista do Instituto Medico Legal aos medicos legistas do mesmo.

Já uma vez, desta tribuna, tendo presenciado as lesões profissionais produzidas pela irradiação nas mãos de um medico desse estabelecimento technico, propuz á Camara que mitigasse os soffrimentos e lhe melhorasse a sorte, de maneira que pudesse ter compensados os sacrificios que lhe impunha a condição de radiologista, ao menos com a melhoria de seus vencimentos. Não o consegui, Sr. Presidente, mas alimento, agora, a esperança de conseguil-o. Si tiver de passar o projecto, Sr. Presidente, que elle passe — resalvadas as minhas responsabilidades pessoas — mas que passe fazendo-se justiça, ao menos, aos interesses e ás commodidades do radiologista do Instituto.

Reservo-me, portanto, para, na terceira discussão, quando ella se reabrir, apresentar emenda ao projecto numero 532-A, cujo teor, cuja finalidade, como acabo de expôr, não corresponde aos interesses da justiça e do Instituto Medico Legal. (Muito bem; muito bem.)

Em seguida, é encerrada a discussão do projecto n. 532 B, ficando adiada a votação.

12

O Sr. Presidente — Esgotada a materia em discussão e a hora vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 591 A, de 1927, dispondo sobre cobrança das quotas de fiscalização bancaria, estabelecida no § 1º do art. 42 do decreto n. 14.728, de 1921; com parecer da Comissão de Finanças, contrario ás emendas e com emendas da Comissão (vindo á Comissão, em virtude de requerimento em plenário) (3ª discussão);

Votação do parecer n. 55, de 1927, indeferindo o requerimento em que Estantisláo Jean Wojciechowsky solicita um premio para o aparelho de aviação do seu invento (discussão unica);

Votação do projecto n. 57 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 53:830\$631, para pagamento ao bacharel Affonso Carvalho de Britto (3ª discussão);

Votação do projecto n. 470, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial para pagar, ao

cambio do dia, 24.000 francos suissos, ao Bureau Hydrographique International, de Monaco (3ª discussão);

Votação do projecto n. 605 A, de 1927, do Senado, revogando o art. 9º da lei orçamentaria n. 3.454, de 1918; com parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 606 A, de 1927, do Senado, providenciando sobre a matricula na Escola Militar, dos officiaes de engenharia, que iniciaram o curso em 1917; com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra (3ª discussão);

Votação do projecto n. 624, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 46:750\$, para pagar a Armando Busseti, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Piahy, em 1922 (3ª discussão);

Votação do projecto n. 642, de 1927, do Senado, punindo com a pena de um a quatro annos de prisão cellular aos que commetterem o crime definido no art. 5º do decreto n. 4.269, de 1921, e fabricarem bombas; com parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 643, de 1927, dispondo que as missões diplomaticas do Brasil, na Colombia e na Venezuela, sejam occupadas por enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, e dando outras providencias. (3ª discussão);

Votação do projecto n. 647, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 24:384*331, afim de occorrer á liquidação de contas do Supremo Tribunal Federal (3ª discussão);

Votação do projecto n. 648, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 935:584*173, para satisfazer compromissos do Departamento Nacional de Saude Publica (3ª discussão);

Votação do projecto n. 646, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 4:303*754, para pagar ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal do Estado de Sergipe (3ª discussão);

Votação do projecto n. 649, de 1927, dispondo sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dando outras providencias (3ª discussão);

Votação do projecto n. 532 B, de 1927, revalidando o concurso para o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal; com parecer da Comissão de Finanças, mandando destacar a emenda (2ª discussão);

3ª discussão do projecto n. 614 A, de 1927, mandando contar tempo para aposentadoria dos empregados do *Diario Official*; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

2ª discussão do projecto n. 668, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 21.000:000\$, para occorrer ás despesas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras;

2ª discussão do projecto n. 667, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 6:879*165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

2ª discussão do projecto n. 666, de 1927, autorizando o Presidente da Republica a realizar as necessarias operações de credito para saldar os debitos da União com a Estrada de Ferro Goyaz, na somma de 3.823:543*872, ouro, e 424:857*875, papel;

1ª discussão do projecto n. 412 A, de 1927, autorizando a abertura do credito de 37:300\$, para pagamento a motoristas do Departamento Nacional de Saude Publica; com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

Discussão unica do projecto n. 487 B, de 1927, autorizando a abrir o credito de 500:000\$, pelo Ministerio da Justiça, para auxiliar a construção do leprosario na Colonia Christina, no Ceará; com pareceres das Comissões de Saude e de Finanças, favoraveis ás emendas em 3ª discussão;

Discussão especial do projecto n. 669, de 1927 (emenda approvada e destacada do projecto n. 419 B, de 1926), revivendo o decreto n. 4.674, de 1923.

Levantava-se a sessão ás 17 horas e 30 minutos

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1927 (*)

O Sr. Pacheco de Oliveira (pela ordem) pede e obtém permissão para fallar da bancada.

O Sr. Pacheco de Oliveira (*) — Sr. Presidente; poucas palavras direi. Era mesmo meu proposito nem isso fazer: todavia, o debate tomou tal largueza e tanto se insiste, na responsabilidade da bancada bahiana relativamente ao projecto em discussão, que não é demais que eu, elemento discordante na bancada, dê meu juizo acerca do assumpto.

Sr. Presidente, não é o projecto, propriamente, que venho disculir ou, melhor, não desejo occupar a attenção da Casa para defendel-o ou condemnal-o. E' possível, entretanto, que, ao lado das inconveniencias acaso elle encerre, algo apesente de aproveitavel e, portanto, não mereça a condemnação formal que está soffrendo por parte dos illustres representantes da bancada carioca.

O Sr. Souza Filho — Mas, o nobre orador é a favor ou contra o projecto?

O Sr. Azevedo Lima — E' indifferente.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Como accentuei da principio, não sou pró nem contra o projecto; não tomei parte na sua elaboração e acredito mesmo não seja elle da autoria da bancada a que pertenco. E' o que presumo, por não me constar que a bancada houvesse decidido apresentar esse projecto ou sustental-o. Isso, entretanto, não quer dizer que Deputados bahianos deixem de votar a favor da proposição.

O Sr. Adolpho Bergamini — A bancada bahiana não tem feito outra cousa senão abreviar o seu andamento. Ainda hontem o Sr. Alfredo Ruy pediu dispensa de intersticio.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não me convenci, até agora, da procedencia das razões allegadas contra o projecto, de maneira que não me dispuz ainda a votar contra o mesmo. Repito, porém, que o meu objectivo, na tribuna, é outro que não o de defender ou condemnar o projecto em apreço.

O Sr. Alberico de Moraes — Quer dizer que o nobre orador não julga o projecto nem de utilidade publica bahiana, nem de utilidade publica do Districto Federal.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não é isso. Agradeço o auxilio que V. Ex. pudesse ter pretendido prestar-me, mas, sem segunda intenção, permita tambem que diga que dispense o auxilio de V. Ex. (Riso.)

O Sr. Alberico de Moraes — O meu aparte não foi para auxiliar a V. Ex. Verdade é, porém, que tambem não foi para atrapalhar. (Riso.)

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Penso por mim proprio. Sr. Presidente, não me está, naturalmente, imposto o dever de, nesse instante, externar o meu juizo sobre o projecto; fal-o-hei agora, mais tarde, enfim, quando julgar oportuno.

O Sr. Azevedo Lima — Já agora, só na phase da votação terá V. Ex. occasião de fazel-o.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Mesmo que seja na hora da votação, ainda não terá passado a oportunidade.

O Sr. Alberico de Moraes — E' preciso apurar se o projecto é de utilidade para a Bahia ou para o Districto Federal.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — O nobre deputado pelo Districto Federal deseja que eu manifeste meu pensamento a respeito da utilidade do projecto. Faça-o V. Ex. Mas, como uma attenção aos impugnadores do projecto, uma rapida resposta a alguns dos argumentos offerecidos como irrespondiveis.

O Sr. Souza Filho — Com o maior prazer havemos de ouvir V. Ex.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, nada impedia a qualquer deputado a apresentação desse projecto creando um cartorio de registro de interdictos no Districto Federal, e, a ler de comecar a organização desse serviço, era natural que elle se installasse, primeiro, nesta Capital. Foi assim que principiou o Registro de Titulos e Documentos.

O Sr. Adolpho Bergamini — Que opera grandemente as transacções.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Depois do cartorio no Districto Federal, vieram os dos Estados, de maneira que, si o projecto seguisse esse rumo, seria perfeitamente acceptavel.

Não vem a proposito apurar agora si a criação do Cartorio de Registro de Titulos e Documentos trouxe mais vantagens do que onus, ou mais onus do que vantagens. Si onus surgiram para as partes, vantagens incontestavelmente existem e grandes.

O Sr. Adolpho Bergamini — Crearam-se cartorios de distribuição e outros mais, encarecendo os papéis necessarios á actividade juridica.

(*) Reproduz-se por ter sahido, com incorrecções.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não foi só isso que se creou; creou-se também a garantia do direito. V. Ex. sabe que o registro importa nisso.

O SR. ALBERICO DE MORAES — As escripturas publicas dispensam tudo isso.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Mas não todos os documentos são por escriptura publica.

O SR. ALBERICO DE MORAES — A lei determina quaes os que devem ser.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Ha muita coisa que se faz por escriptos particulares, de maneira que o Cartorio de Registro de Titulos e Documentos satisfaz uma necessidade, resultando d'ahi garantia de direitos.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — V. Ex. não nega que encareceu a transacção.

O SR. ALBERICO DE MORAES — A criação se fez vacillante, facultativa.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — A questão de carestia ou de taxas exaggeradas e outra; e mais, pelo facto de, em um serviço, serem cobrados emolumentos pesados, não se deve condemnar o mesmo serviço.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Sem duvida, não é razão.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — A circumstancia, que o illustre deputado Sr. Alberico de Moraes apontou, de que pesaram no a. m. o. os que crearam esse serviço, a repetição das vantagens de mesmo, e de que essa criação se fez indecisa, insegura, titubeante, esse argumento não procede, pois sabe S. Ex. não tem, ou melhor do que eu, que não é possível começar serviço de tal natureza, impondo desde logo pesadas condições. Tudo que é novo, tudo que se inicia, tudo que se inaugura num meio social, mesmo como o nosso, precisa ser feito de modo cauteloso. Nessa questão, pôderia invocar todos os argumentos conhecidos a respeito de impostos e taxas.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Então V. Ex. quer agravar o mal. Devia, exactamente, fazer o opposto.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Quero tudo que atenuar quaesquer gravames. Sr. Presidente, embora neophyto no meio de mestres das argucias parlamentares, não me hei de deixar arrastar a esse debate, para o qual não me preparei e no qual estou disposto e decidido a não entrar.

O SR. SOUZA FILHO — V. Ex. já entrou, de livre e espontanea vontade...

O SR. LINDOLPHO PESSOA — Procure agora saber delle...

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Podê ser que eu venha a discutir a materia, mas não o farei agora. Apenas apanhei alguns argumentos dos nobres deputados, que me precederam, e aproveitei-os.

O SR. SALLES FILHO — O discurso de V. Ex. precisa ser interpretado. E, assim sendo, não terei a menor duvida em dizer que V. Ex. é favoravel ao projecto.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não pôde passar pelo meu espirito a idéa de negar a quem quer que seja, muito menos ao illustre Deputado Salles Filho, o direito de interpretar o meu discurso.

Pôde, todavia, S. Ex. cair em erro, enganar-se na sua pretendida interpretação, e eu terei de restabelecer a verdade, precisar meu pensamento, meus propositos; mas não nego a S. Ex. o direito de interpretar as minhas palavras.

Dizia, entretanto, Sr. Presidente, que meu objectivo, vindo á tribuna, não era o de discutir o projecto. Não corri para sua confecção; não sei mesmo quem o fez...

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — O Sr. Wanderley Pinho.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — ...é estou sinceramente convencido de que não foi a bancada.

O SR. AZEVEDO LIMA — V. Ex., pelo menos, não foi consultado.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — O facto, porém, de não haver sido consultado, não quer dizer que não pudesse estar informado.

O nobre representante carioca, que está sempre ao corrente de tudo, bem me poderia ter dado essa noticia.

O SR. AZEVEDO LIMA — Não conheço esses mysterios eleusinos da bancada bahiana; mas, como V. Ex. acaba de declarar, não ha unanimidade na Bahia. Não é exacto?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Agradeço, de todo o coração, a porta de sahida que acaba de me abrir o Sr. Deputado Azevedo Lima. S. Ex., com seu aparte, chamou-me a postos para aquillo que era meu objectivo na tribuna.

Sr. Presidente, creio que o projecto não é da bancada, e asseguro que meu não o é absolutamente. Não fallo em nome della, e sim no meu, e orientado por mim mesmo. Ha uma coisa, entretanto, em que a bancada está, e não pôde deixar de estar, inteiramente solidaria: é na defesa que, porventura, se faça precisa dos creditos e do renome do nosso Estado. (muito bem.)

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Esses não foram atacados.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Acredito, piamente, que o nobre Sr. Deputado Adolpho Bergamini, como qualquer dos outros representantes do Districto Federal, não teve, nem poderia ter, a idéa de molestar a representação bahiana ou de melindrar o meu Estado.

O SR. AZEVEDO LIMA — Tollitur questio.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Todavia, si pudesse haver, por uma precipitação de phrase, por um altear de vozes, qualquer mal entendido...

O SR. AZEVEDO LIMA — Nem assim.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — ...a bancada bahiana unanime, decidida, sem dissensão de ordem alguma, pondo de lado quaesquer interesses partidarios, seria unisona, inteiramente harmonica na defesa dos creditos e dos brios daquella digna e generosa terra.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — se... E, não se verificava a condicional, acabou-se.

O SR. SALLES FILHO — O discurso do nobre Deputado começa a ter feição interessante.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Já disse que não empresto a VV. EEx. esses intuitos, nem estou a proclamar que o illustre collega Sr. Bergamini o houvesse tido.

O SR. SALLES FILHO — Absolutamente. E quando tivesse feito qualquer invectiva a algum Deputado, ou a um grupo de Deputados da Bahia, ainda assim não se poderia dizer que attingia ao Estado, porque alguns Deputados pôdem não estar de accordo com as populações que representam. V. Ex. mesmo, já uma vez, veio aqui pleitear uma cadeira de Deputado e, no entanto, não pôde representar a população que o elegeu...

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — As minhas considerações, porém, veem a proposito da impropriedade de expressao, rima formula menos feliz, do meu illustre amigo, Sr. Adolpho Bergamini...

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Qual foi?.. Não abino com ella.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — ...quando, referindo-se á pessoa a que S. Ex. suppõe poderia aproveitar a criação deste cartorio.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não tenha sobre isso a menor parçella de duvida: ha quatro annos o homem não faz outra coisa sinão andar pelos corredores da Camara movimentando o projecto.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — ...se referiu ao triste episodio de Antonio Conselheiro.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Que tem isso?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — A Bahia tem muita coisa mais, muitos nomes de que S. Ex. se podesse lembrar.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Antonio Conselheiro é também um nome.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Tratando-se de interditos, finha de se escolher, um maluco, na Bahia: Antonio Conselheiro, até porque os outros não são malucos.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — ...mas não para de V. Ex. merecer destaque dentre os que lhe exaltam a formá e honram o paiz. S. Ex., o nobre representante do Districto Federal foi — desculpe-me a franqueza — infeliz no modo de dizer. O exemplo não lhe servia.

O SR. SALOMÃO DANTAS — Antonio Conselheiro, aliás, não é da Bahia, mas, sim, do Ceará. Era um itinerante.

O SR. SOUZA FILHO — O orador falla em nome da maioria da bancada?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — V. Ex. sabe que nella sou unioria. Fallo por mim e com toda autoridade.

O SR. SOUZA FILHO — Cheguel agora e estou procurando esclarecer-me.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, servindo-me da porta que me abriu o Sr. Azevedo Lima, repito o que annunciei: quaesquer dissensões não fariam que a bancada se dividisse, para não sustentar, não defender os brios, o credito, o nome da Bahia.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não foram atacados nem estiveram em jogo os creditos da Bahia.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Não insistia nisso o nobre orador.

O SR. SALLES FILHO — Nada esclarece essa attitude.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Não se me podem attribuir intuitos menos attenciosos, menos justos, para com a bancada carioca.

O SR. SALLES FILHO — Si houvesse qualquer censura á Bahia, qualquer offensa á sua bancada, estou certo que o seu illustre leader, Sr. João Mangabeira, não ficaria quieto neste instante.

O SR. AZEVEDO LIMA — V. Ex. expediu bastão de leader ao Sr. Mangabeira?

E' difficil saber quem é o *leader* da bancada bahiana. Ando a indagal-o ha muito tempo e o Sr. Ubaldino Gonzaga não me respondeu.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — De mim não partiria qualquer desattenção para com o illustre representante carioca. Já agora, faço minhas as affirmações do Sr. Salles Filho.

A Bahia, Sr. Presidente, principalmente pelo elemento que represento nesta Casa, não podia deixar de ser sensível e agradecida ao gesto da população carioca (*apoiados*), muito bem interpretado pelos seus illustres Deputados nesta Casa, lançando o nome de um dos mais eminentes cidadãos da nossa patria um dos maiores servidores da minha terra para representar o Districto no Conselho Municipal desta Capital.

O SR. SOUZA FILHO — V. Ex. é a favor ou contra o projecto?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Deixo ou ficarei á espera de que o Sr. Souza Filho entre no debate, tomando attitude acerca do projecto. Eu, que tão perto de S. Ex. tenho vivido, desde tantos annos, é bem possivel que, mesmo na questão deste momento, o acompanhe, pois acredito que o seu voto esteja de accordo com o meu modo de pensar.

O SR. SOUZA FILHO — V. Ex., então, quer ser leaderado por mim?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Assim, Sr. Presidente, nesse projecto, irei, provavelmente, com o voto do Sr. Souza Filho. E, enquanto não chega essa occasião, a minha solemne affirmativa de que a Bahia nada tem com esse projecto, e que toda a sua representação, saberá pelo seus interesses e pela sua defesa, estar, embora quaesquer dissidos partidarios, unida para bem lhe honrar o nome digno e glorioso. (*Muito bem; muito bem.*)

riamente, em tres de agosto de mil oitocentos e noventa e quatro, tem faltado ao quartel desde a revista do recolher de oito, tendo hoje completado os oito dias de espera. A referida praça ausentou-se do quartel quando se achava de folga. De seu armamento e equipamento nada levou. De seu fardamento não vencido não foram encontradas as seguintes peças: um capote de panno alvadio, um cobertor de lã encorpado. De seus assentamentos não constam que anteriormente tenha desertado. E, para que o referido conste no conselho de investigação, fiz lavar o presente que por mim vae assignado. Quartel na praça da Republica, dezeseite de janeiro de mil oitocentos e noventa e cinco. — *Manoel José Alves Rodrigues*, tenente commandante. São apresentados para deporem como testemunhas as seguintes praças: Segundo-sargento Olympio Floriano dos Santos, furriel Pedro dos Santos, cabo de esquadra Francisco dos Santos Lessa. Quartel na Capital Federal, dezeseite de janeiro de mil oitocentos e noventa e cinco. — *Manoel José Alves Rodrigues*, tenente-commandante. Decisão: O conselho de disciplina, tendo em vista a parte do tenente Manoel José Alves Rodrigues, commandante da segunda companhia do vinte e quatro Batalhão de Infantaria, accusando o soldado Jacob Lourubão de Souza, da mesma companhia, de haver faltado desde o dia oito do corrente mez, e bem assim os depoimentos das tres testemunhas inqueridas, as quaes comprovam a mesma parte, decidiu unanimemente qualificar como qualifica, desertor o mesmo soldado, por haver faltado durante oito dias consecutivos; sua deserção é a primeira, por não haver anteriormente desertado e essa deserção é simples. Quartel do vinte e quatro Batalhão de Infantaria, na praça da Republica, Capital Federal, aos dezeseite dias do mez de janeiro de mil oitocentos e noventa e cinco. — *Pedro Nunes Baptista Ferreira Fernando*, coronel commandante. — *Antonio Benedicto de Araujo*, capitão vogal. — *Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça*, capitão vogal. — *João Candido Francisco Ferreira*, capitão vogal. — *José Alves de Moura Agra*, alferes vogal. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, José Leite Cavalcante de Araujo Sobrinho, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circunscrição Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, Amaro Francisco de Freitas, soldado do 1º Batalhão de Engenharia.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do Conselho Extraordinario, em virtude da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o por não ser encontrado, é citado, de accordo com o art. 193, § 3º

rezer nesta auditoria, no dia 2 de dezembro do corrente anno, ás 10 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Amaro Francisco de Freitas, soldado do 1º B. E., afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar. Primeiro Batalhão de Engenharia. Termo de deserção. Aos vinte e tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis nesta Villa Militar, Capital, no quartel deste batalhão, presentes o senhor coronel José Armando Ribeiro de Paulo, commandante do corpo, e as testemunhas segundo sargento Manoel Ferreira Vianna, terceiro sargento José Ferreira Greinhalgh, cabos Edello Fonseca e Norival de Assis Gomes e soldado José Fernandes Machado, foi por mim, José Goyanna Primo, capitão ajudante, lida a parte accusatoria do senhor segundo tenente Jarbas Cavalcanti de Aragão, commandante da segunda companhia de sapadores mineiros, da qual parte consta que o soldado Amaro Francisco de Freitas, numero cento e sessenta, filho de Manoel Fonseca de Freitas e Anna Maria da Conceição, natural do Estado de Pernambuco, nascido em mil novecentos e cinco, praça de cinco de junho de mil novecentos e vinte e cinco, faltou ao serviço desde o dia quatorze do corrente até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu José Goyanna Primo, capitão ajudante, que o escrevi. José Armando Ribeiro de Paula, coronel commandante. Manoel Ferreira Vianna, segundo sargento. José Greinhalgh, terceiro sargento. Edello Fonseca, cabo. Norival de Assis Gomes, cabo. José Fernandes Machado, soldado. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, José Leite Cavalcante de Araujo Sobrinho, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circunscrição Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, Antonio José dos Santos, soldado do 1º regimento de artilharia montada

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do Conselho de Justiça, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias, que, pelo presente edital é citado a comparecer nesta auditoria no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, no proximo dia 2 de dezembro do corrente anno, ás 10 horas da manhã, o soldado Antonio José dos

Santos, do 1º regimento de artilharia montada, afim de ser processado, na conformidade da lei, sob pena de revelia, como incurso no art. 117, n. 3, do Código Penal Militar. Aos seis dias do mez de junho do anno de 1925, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o senhor coronel José Apollonio da Fontoura Rodrigues, commandante do corpo e as testemunhas 2º sargento Ponciano Felix dos Santos, 3º sargento Waldemar Silva Cardoso, terceiros ditos Francisco Paulo da Silva Chaves, cabo Pedro José Stivanni e soldado João Alves da Silva, foi, por mim, André de Souza Braga, capitão ajudante, lida a parte accusatoria do senhor capitão João de Andrade Ninô, commandante da 2ª bateria, da qual parte consta que o soldado n. 195, filho de José Francisco dos Santos, natural de Pernambuco, municipio de Garanhuns, nascido em 1904, praça de 6 de abril de 1925, faltou á revista de recolher de 28 de maio até a presente data, completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que conste do processo no conselho de guerra que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas todas acima mencionadas. Eu, André de Souza Braga, capitão ajudante, que o escrevi. — José Apollonio da Fontoura Rodrigues, coronel commandante. — Ponciano Felix dos Santos, 2º sargento. — Waldemar da Silva Cardoso, 2º sargento. — Francisco de Paula da Silva, 3º sargento. — Pedro José Stivanni, cabo. — João Alves da Silva, soldado. Dado e passado, nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circunscrição Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, Francisco Delphino de Oliveira, soldado do 1º grupo de artilharia de Costa.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do conselho extraordinario, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, é citado, de accordo com o artigo 193, § 3º do Código de Justiça Militar, a comparecer nesta auditoria, no dia 2 de dezembro, ás 10 horas da manhã, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Francisco Delphino de Oliveira, soldado do 1º grupo de artilharia montada, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar. Crime de deserção: Aos 4 dias do mez de julho do anno de 1925, nesta Capital Federal, no quartel do 1º grupo de artilharia da Costa, e fortaleza de Santa Cruz, presentes o senhor tenente-coronel Frederico de Siqueira, commandante do corpo

as testemunhas: primeiro sargento Manoel Dionisio de Jesus, segundo dito Clovis de Nazareth Pantoja, 3º dito Boulanger Fonseca de Lucena, e cabos Boanerge Candido de Oliveira e Raymundo Nonato da Silva, foi por mim, Evaristo Rodrigues Teixeira, 1º tenente secretario interino, lida a parte accusatoria do senhor capitão Octavio Cardozo, commandante da 3ª bateria, da qual parte consta que o soldado Francisco Delphin de Oliveira, numero 183, filho de Delphin Manoel Luiz, natural deste Estado, nascido em 1902, praça de 16 de outubro de 1923, faltou ao serviço desde o dia 24 do mez de junho findo até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia, que constituem o crime de deserção, sendo a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E para que conste no processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, Evaristo Rodrigues Teixeira, primeiro tenente secretario interino, que o escrevi. — Manoel Dionisio de Jesus, 1º sargento Frederico de Siqueira, tenente-coronel. — Clovis de Nazareth Pantoja, 3º sargento. — Boanerges Candido de Oliveira, cabo. — Raymundo Nonato da Silva, cabo. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, João Camillo de Souza, soldado da 1ª Bateria Isolada de Artilharia de costa.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do conselho extraordinario de justiça, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, e citado de accordo com o art. 19.383 do Código de Justiça Militar, a comparecer nesta auditoria, no dia 2 de dezembro no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica numero 123, o réo João Camillo de Souza, soldado da 1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar — Crime de deserção — Aos 15 dias do mez de julho do anno de 1925, nesta cidade de Macahé, no quartel desta bateria, presente o senhor capitão Theodoro Pacheco Ferreira, commandante da unidade, e as testemunhas, 2º sargento José Esteves da Silveira Junior, 3º sargento Umbelino Pacheco Vitola e cabo Francisco Pires, foi por mim 1º tenente contador José Octaviano de Oliveira, nomeado pelo senhor capitão commandante da bateria, para fazer o presente termo devido á falta de officiaes subalternos na unidade, lido o boletim

regimental de 8 do corrente, do qual consta que o soldado corneteiro João Camillo de Souza, numero 53, filho de Joaquim Camillo de Souza, natural de Alagoas, nascido em 1897, praça de 15 de março de 1924, faltou ao serviço desde seis do corrente até esta data, completando assim os dias de ausencia, que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do mencionado soldado. E, para que conste no processo do conselho de guerra, que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante da bateria, e as testemunhas, todos acima mencionados. Eu, 1º tenente contador José Octaviano de Oliveira, servindo de secretario, que o escrevi. — *Theodoro Balthazar Ferreira*, capitão commandante interino. — *José Esteves da Silveira Junior*, segundo sargento. — *Umbelino Pacheco Vitola*, 3º sargento. — *Francisco Pires*, cabo. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, Jonas Cyrino de Sant'Anna, soldado da Escola de Aviação Militar.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do Conselho Extraordinario de Justiça em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, é citado de accordo com o art. 193 § 3º do Código de Justiça Militar a comparecer nesta auditoria no dia 2 de dezembro, ás 10 horas da manhã, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica numero 123, o réo, Jonas Cyrino de Santa Anna, soldado da Escola de Aviação Militar, afim de ser na conformidade da lei e sob pena de revelia julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar. Aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1920, nesta Capital Federal, no quartel desta escola presente o senhor tenente-coronel José Victoriano Aranha da Silva, commandante da Escola e as testemunhas primeiro sargento Oscar Rabello Leite e Macedonio Gonçalves de Figueiredo, terceiro sargento, Lucieu Balthazar da Silveira, cabo Guaycurús da Silva, e soldado Ary Pinto de Souza, foi por mim Arcenio Vianna, primeiro tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Pedro Paulo Teixeira de Menezes, commandante da companhia de aviação, da qual parte consta que o soldado Jonas Cyrino de Santa Anna, numero 255, filho de Manoel Cyrino de Sant'Anna, natural do Estado de Alagoas, nascido em 1895 praça de 8 de janeiro de 1920, faltou ao serviço desde o dia 8 do corrente até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples

conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E para que conste no conselho de guerra que se mandará proceder, em seguida á captura do réo ou a sua apresentação, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante da Escola e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Arcenio Vianna, primeiro tenente secretario que o escrevi. José Victoriano Aranha da Silva tenente-coronel commandante, Oscar Rabello Leite, primeiro sargento, Macedonio Gonçalves de Figueiredo, 1º sargento, Lucieu Balthazar da Silveira, 3º sargento, Guaycurús da Silva, cabo Ary Pinto de Souza, soldado. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Réo, Sebastião Moreira, soldado da 1ª Companhia Ferro-viaria.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do Conselho Extraordinario de Justiça em virtude da lei etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, é citado de accordo com o artigo 193 § 3º do Código de Justiça Militar á comparecer nesta auditoria no dia 2 de dezembro, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, o réo Sebastião Moreira, soldado da 1ª Companhia Ferro-viaria, afim de ser na conformidade da lei sob pena de revelia julgado como incurso no artigo 117, do Código Penal Militar. Aos doze dias do mez de agosto do anno de 1922, no quartel da Primeira Companhia Ferro-viaria presentes capitão Mario Ary Pires, commandante desta companhia e as testemunhas Jonas de Azevedo Leite, segundo sargento Pedro Damião da Silva cabo corneteiro e José Ferreira Vaz anspençada, foi por mim José Machado lido o boletim regimental do qual consta que o soldado Sebastião Moreira, numero 41, filho de Manoel Vicente Moreira e Maria Barbara da Conceição, natural desta Capital Federal, nascido em 1899, praça de 17 de outubro de 1921, faltou ao serviço desde a revista de recolher de 3 de agosto do corrente anno até a de 11 do presente, completando assim os dias de ausencia, que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e aggrayada, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para constar do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante da companhia, e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, José Machado Lopes, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Mario Ary Pires, capitão commandante. — Jonas de Azevedo Leite, segundo sargento. — Pedro Damião da Silva cabo corneteiro. Dado e passado nesta auditoria, em 21 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscipção Judiciaria Militar

TERCEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Orlando Carlos da Silva, auditor da Terceira Auditoria da Primeira Circumscipção Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, nesta Auditoria da Primeira Circumscipção Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, no dia 29 do corrente mez, perante o terceiro Conselho de Justiça Militar, Milton Marques da Silva, soldado do Contingente de Vigilancia dos Paços de Deodoro de Deposito Central da Directoria de Material Bellico, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 154 do Codigo Penal Militar, de que é accusado na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico: "Exmo. Sr. Dr. 3º auditor da Primeira Circumscipção Judiciaria Militar. O 3º promotor da Primeira Circumscipção Judiciaria Militar, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em attenção aos elementos constantes do inquerito junto, vem denunciar Milton Marques da Silva, soldado do Exercito Nacional, pertencente ao Contingente de Vigilancia dos Paços do Deposito Central do Material Bellico, *chauffeur*, com 27 annos de idade, natural do Estado da Bahia, pelos seguintes factos delictuosos: No dia 17 de março do anno corrente, o major director do Deposito Central do Material Bellico, indo visitar o referido deposito, notou o desaparecimento de alguns objectos pertencentes á Nação. Immediatamente mandou instaurar o necessario inquerito, na forma da lei, tendo sido ouvidas varias testemunhas, bem como o denunciado, sobre quem recahiam as suspeitas. A responsabilidade do soldado Milton ficou evidenciada pelos indicios contra elle apurados e pelas affirmações expressas nos depoimentos das testemunhas. Em sua casa foram encontrados varios dos objectos desaparecidos. Assim sendo e constituindo o facto descripto uma violação da lei penal e portanto um crime previsto e punido no art. 154 do Codigo Penal Militar, requer esta promotoria que, recebida e aturada esta denuncia e feitas as citações e mais diligencias necessarias, seja instaurado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas arrolladas, para que, depois, em julgamento regular, venha ficar o accusado legalmente condemnado e punido com a pena fixada no citado dispositivo da nossa legislação criminal. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — Oscar dos Santos, 3º promotor. Testemunhas: Luiz Amora, servente do Deposito Central do Material Bellico. — Albino Alves das Virgens, rua Telles n. 105, Jacarépaguá. — Oclavio Ribeiro de Paiva, rua Maria Luiza n. 4, Jacarépaguá. — Antonio Luiz, praça da Republica n. 141, negociante. — João Dias dos Santos, empregado do Deposito Central do Material Bellico. — Alfredo da Silva Mesquita, motorista, Engenho de Dentro n. 66. Dada e passada

nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete. Eu, José Gonçalves Pinheiro, escrivão, o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — Orlando Carlos da Silva, auditor.

Primeira Circumscipção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA

De citação

Réo, Djalma Soares, soldado do 15º Regimento de Cavallaria Independente, accusado do crime de deserção.

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude de lei, convocado para esta auditoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, pelo mesmo, visto não ter sido possível fazer a intimação pessoalmente, por não ser encontrado, é citado, de accordo com o artigo 193, § 3º do Codigo da Justiça Militar, a comparecer nesta auditoria, sito á praça da Republica n. 123, andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, nesta Capital Federal, dentro das horas de expediente do mesmo prazo, o réo Djalma Soares, soldado do 15º Regimento de Cavallaria Independente, accusado do crime de deserção, afim de ser, na conformidade da lei, processado e julgado pelo referido crime, previsto no art. 117 do Codigo Penal Militar, sob pena de revelia. Termo de deserção: Aos vinte e seis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, no quartel do Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente, presentes o senhor Almerio de Moura, tenente-coronel commandante do regimento e as testemunhas, segundo sargento Eugenio Lima, terceiro dito Roque Dias Ribeiro e cabo Francisco Braga, por mim, João Francisco Soares da Silva, capitão ajudante e secretario do regimento, foi lida a parte accusatoria do capitão Antonio da Silva Rocha, commandante do primeiro esquadrão, da qual parte consta que o soldado Djalma Soares, numero seiscentos e sessenta e cinco, filho de Appolinario Soares, natural de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e cinco, praça voluntaria de cinco de maio de mil novecentos e vinte e sete, fallou ao quartel desde a revista do recolher do dia dezeseite do corrente mez e anno até á data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, João Francisco Soares da Silva, capitão ajudante e secretario do regimento, o subscrevi. Almerio de Moura, tenente-coronel commandante do regimento. Segundo sargento Eugenio Lima, testemunha. 3º sargento Roque Dias Ribeiro, testemunha. Cabo Francisco Braga, testemunha. Dado e passado nesta auditoria em 19 de novembro de 1927. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, que subscrevi. — Edgardo de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscipção Judiciaria Militar

CONSELHO EXTRAORDINARIO

De citação

Réo, Lucio Paes, soldado do 11º Batalhão de Caçadores

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor do Conselho Extraordinario em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, é citado de accordo com o artigo 193, § 3º do Codigo de Justiça Militar a comparecer nesta auditoria no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 10 horas da manhã, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Lucio Paes, soldado do 11º B. C. afim de ser, na conformidade da lei, julgado como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar (crime de deserção). Onze Batalhão de Caçadores. Termo de deserção: Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Capital (Niteroy) no quartel deste batalhão, presentes o coronel Manoel Henrique da Silva, commandante e as testemunhas Waldemar Castro de Carvalho, primeiro sargento, Severino Torres Filho, primeiro sargento e Eustachio Corrêa, terceiro sargento, foi por mim Demosthenes Lobo, primeiro tenente servindo de ajudante, lida a parte accusatoria por mim feita, na qualidade de commandante interino da segunda Companhia, da qual parte consta que o soldado Lucio Paes, praça de quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tem faltado ao serviço desde a revista do recolher de vinte e um do corrente até a presente data, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou á sua apresentação, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. E eu, primeiro tenente Demosthenes Lobo, ajudante interino que o subscrevi. — Manoel Henrique da Silva, coronel. — Waldemar Castro de Carvalho, primeiro sargento. — Severino Torres Filho, primeiro sargento. — Eustachio Corrêa, terceiro sargento. Dado e passado nesta auditoria, em 25 de novembro de 1927. Eu, José Leite Cavalcante de Araujo Sobrinho, escrevente juramentado, que o escrevi. Eu, Alvaro de Cerqueira Amaral, escrivão, o subscrevi. — Edgardo de Berredo Leal, auditor.

Juizo de Direito da Comarca de Caratinga

O Dr. Geroncio Borba Carvalho, juiz de direito em exercicio da comarca de Caratinga, Minas, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de 50 dias virem ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos do processo de registro Torrens, requerido por Alfredo Galixto Baptista, no qual se vê, a fls. 2, a petição do teor seguinte: "Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz do di-

reito. Diz, por advogado, Alfredo Caixto Baptista, que fundado nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade constante de 578.750,00m², situado no Corrego Novo, districto de Bom Jesus do Galho, desta comarca, sendo interessados como confrontantes Francisco Florencio Braza, Guilhermino Joaquim da Silva, Alfredo Baptista e patrimonio do Corrego Novo, José Maria de Souza, Joaquim Barbosa Sobrinho e Antonio Cupertino de Lima e requer a V. Ex. que, ouvido o Dr. promotor, se digne ordenar que se proceda em tudo de accordo com a lei e como acima está requerido, e á matricula não havendo opposição ou sendo esta julgada improcedente. Nestes termos, pede deferimento. Caratinga, 26 de abril de 1927. — Eurico Ladeira Loures. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 2\$000). No alto da presente petição foi proferido o despacho do teor seguinte: "A. Como requer. Caratinga, 12-5-927. — Geroncio Borba." E tendo sido ouvido o Dr. promotor concordou com a matricula. Em virtude do qual mandou passar este e concita e chama a todo aquelle a quem o mesmo registro possa prejudicar para comparecer no prazo de 50 dias a contar da publicação deste na imprensa, afim de usar dos recursos que lhe assistir, sob pena de ser effectuado o registro na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, aos 30 de junho de 1927. Eu, Etienne Arreguy, official do Registro, o subscrevo. Caratinga, 30 de junho de 1927. Etienne Arreguy. — G. Borba Carvalho. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 1\$000). Confere. Dou fé. Data supra. O official, E. Arreguy. (8.701)

Juizo de Direito da Comarca de Caratinga

Com o prazo de cincoenta dias

O doutor Geroncio Borba Carvalho, juiz de direito em exercicio da comarca de Caratinga, Minas Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de cincoenta dias, virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos do processo de Registro Torrens, requerido por Americo da Silva Medeiros, no qual se vê á fl. 2 a petição do teor seguinte: "Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito Diz, por advogado, Americo da Silva Medeiros, que fundado nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade, constante de 677.650,00m², situado no Corrego do Capoeirão, districto de Inhapi, desta comarca, sendo interessados como confrontantes: Manoel Gonçalves Ferreira Junior, Sebastião Lucas Alvim, Antonio Ferreira da Costa, Saturnino Paulino, João Carlos da Cruz, Albano Custodio, de Souza e José Vicente Vieira e requer a V. Ex. que se digne ordenar que se proceda em tudo de accordo com a lei, e á matricula não havendo opposição ou sendo esta julgada improcedente. Nestes termos, P. D. Caratinga, 5 de maio de 1927. — P. P. Eurico Ladeira Loures. (Estava collada e devidamente inutilizada uma es-

tampilha federal no valor de 2\$.) No alto da presente petição via-se o despacho do teor seguinte: "A. Diga o Dr. promotor de justiça. Caratinga, 2 de junho de 1927. — Borba Carvalho." E tendo sido ouvido o Dr. promotor, concordou com a matricula. Em virtude do qual mandou passar este e concita e chama a todo aquelle a quem o mesmo registro possa prejudicar, para comparecer no prazo de 50 dias, a contar da publicação deste na imprensa, afim de usar dos recursos que lhe assistir, sob pena de ser effectuado o registro, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, aos 20 de junho de 1927. Eu, Etienne Arreguy, escrivão, o subscrevo. Caratinga, 20 de junho de 1927. — Etienne Arreguy. — G. Borba Carvalho. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 1\$.) Confere. Dou fé. Data supra. — O official, E. Arreguy. (8.700)

Juizo de Direito da Comarca de Caratinga

O Dr. Geroncio Borba Carvalho, juiz de direito em exercicio da comarca de Caratinga, Minas Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de 50 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos do processo de registro Torrens, requerido por Maurilio Senra, no qual se vê, a fls. 2, a petição do teor seguinte: "Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz, por advogado, Maurilio Senra, que, fundado nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade constante de 529.250,00m², situado no Corrego de Macaco Pequeno, districto desta cidade, sendo interessados como confrontantes: José Gomes Ferreira, João Agostinho de Almeida, José Martins Gomes e seus irmãos Antonio Thomaz e Sebastião Laurentino Corrêa e outros e requer a V. Ex. que se digne ordenar que se proceda o referido registro, procedendo em tudo de accordo com a lei. Nestes termos, pede deferimento. Caratinga, 25 de abril de 1927. — Por procuração, Eurico Ladeira Loures. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 2\$000. No alto da presente petição via-se o despacho do teor seguinte: "A. Diga o Dr. promotor de Justiça. Caratinga, 12-5-927. — Geroncio Borba". Tendo sido ouvido o doutor promotor concordou com a matricula. Em virtude do qual mandou passar este e concita e chama a todo aquelle a quem o mesmo registro possa prejudicar para comparecer no prazo de 50 dias, a contar da publicação deste na imprensa, afim de usar dos recursos que lhe assistir, sob pena de ser effectuado o registro, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, aos 17 de junho de 1927. Eu, Etienne Arreguy, official do Registro, o subscrevo. Caratinga, 17 de junho de 1927. — Etienne Arreguy. — G. Borba Carvalho. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 1\$000). Confere. Dou fé. Data supra. — O official, E. Arreguy. (8.704)

Juizo de Direito da Comarca de Caratinga

O Dr. José Carlos Freire Murta, juiz de direito da comarca de Caratinga, Minas Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 50 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se promovem os termos do processo de registro Torrens requerido por Antonio de Paula Filho, no qual se vê, a fls. 2, a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz por advogado, Antonio de Paula Filho, que, fundado nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade, constante de 183.000 metros quadrados, situado no "Corrego dos Custodios", districto de Bom Jesus, desta comarca, sendo interessados como confrontantes: Bemvindo Mafra, Francisco de Paula, Antonio de Paula, Elias da Cruz e João Claudio, e requer a V. Ex. que se digne ordenar que se proceda em tudo de accordo com a lei. Tit. 13 do Cod. Proc. Civil e á matricula não havendo opposição. Nestes termos, P. deferimento. Caratinga, 5 de março de 1927. — Por procuração, Eurico Ladeira Loures, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 2\$). Auftuado o requerimento, foi proferido o despacho do teor seguinte: "A. Dê-se vista ao Dr. promotor de Justiça e não havendo impugnação, expeçam-se editaes na fórma da lei. Notifique-se o requerimento aos interessados nelle mencionados. 7-3-27. — J. C. F. Murta". E, tendo sido ouvido o Dr. promotor concordou com a matricula. Em virtude do qual mandou passar este e concita e chama a todo aquelle a quem o mesmo registro possa prejudicar para comparecer no prazo de 50 dias, a contar da publicação deste na imprensa, afim de usar dos recursos que lhe assistir, sob pena de ser effectuado o registro na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, aos 10 de março de 1927. Eu, Etienne Arreguy, official do Registro, o subscrevo. Caratinga, 10 de março de 1927. — Etienne Arreguy. — J. C. F. Murta. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 1\$000). Confere. Dou fé. Data supra. — O official, E. Arreguy. (8.702)

Juizo de Direito da Comarca de Caratinga

O Dr. José Carlos Freire Murta, juiz de direito da comarca de Caratinga, Minas Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 50 dias, virem ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos do processo de registro Torrens, requerido por Francisco Graciano de Paula, no qual se vê, a fls. 2, a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz, por advogado, Francisco Graciano de Paula, que, fundado nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade, constante de 205.250,00m², situada no Corrego dos Custodios, districto de Bom